



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2014-TJAM

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, através de seu (sua) pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria nº. 1.753, de 12 de julho de 2012, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo CGJ nº. 2013/000252**, nos termos da Lei nº. 10.520/02, do Decreto nº. 3.555/00, do Decreto nº. 5.450/05, da Lei Complementar nº. 123/06, do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008, da Lei nº. 8.666/93, e das cláusulas e condições constantes neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 30 de janeiro de 2014
HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 925866

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de planejamento, organização e execução de concurso público para provimento e remoção das serventias extrajudiciais do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência (Anexo V) deste edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações e/ou condições deste objeto descritas no Comprasnet e as estabelecidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 371.782,05 (trezentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), conforme Termo de Referência (Anexo V), e serão custeadas pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Projeto/Atividade **2053**, Elemento de Despesa **33903948** e Fonte **4010000**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJAM responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

3.4 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5 – A CONTRATADA não poderá transferir as obrigações decorrentes do objeto desta licitação, exceto as atividades abaixo relacionadas que poderão ser objeto de subcontratação:

- a) Recebimento do valor da inscrição pela instituição bancária e internet;
- b) Fornecimento de alimentação para o pessoal envolvido na aplicação das provas;
- c) Transporte de material e pessoal para os locais da aplicação das provas;
- d) Despacho aéreo das provas.

Parágrafo único. Nos casos de subcontratação, a CONTRATADA deverá supervisionar e coordenar os trabalhos da(s) SUBCONTRATADA(S), assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA TÉCNICA
--

4.1 - Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização vistoria técnica no local de execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO
--

5.1 - Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.2 – O (a) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4 - Os pedidos de esclarecimento devem ser enviados ao (à) Pregoeiro (a) até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.5 - As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizados no sistema eletrônico e no site oficial do TJAM para conhecimento dos interessados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA

6.1 - Acompanha este edital Formulário de Proposta de Preços (Anexo III), que o licitante preencherá em uma via devidamente datada e assinada, contendo seus dados cadastrais, inclusive bancários, bem como dos preços unitários e totais.

6.2 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

6.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo (a) pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

6.4 - Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

6.5 – O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste Edital, facultado a possibilidade de correção e ajustes das mesmas se autorizado pelo (a) pregoeiro (a).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AMOSTRAS

7.1 - Para esta licitação **não será exigida** a apresentação de amostras.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, **horário de Brasília/DF**.

8.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor global da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.3 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.4 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

9.5 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

9.6 - As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.7 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES
--

10.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.3 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6 - Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.7 - Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8 - No caso da desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

10.9 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo (a) Pregoeiro (a), que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

10.10 - Decorrido o prazo fixado pelo (a) Pregoeiro (a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
--

11.1 - Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

11.1.2 - Não sendo contratada a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11.3 - Na Etapa de Habilitação, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (à) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

11.5 - As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NEGOCIAÇÃO

12.1 – O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 – O (a) Pregoeiro (a) fixará prazo de, no mínimo, **60 (sessenta) minutos**, para envio da proposta de preço (Anexo III) readequada ao último lance ou ao(s) valor(es) negociado(s), preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

13.2 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo (a) Pregoeiro (a).

13.3 – O (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta atualizada, consignando a composição do preço final proposto, da empresa classificada em primeiro lugar **por menor valor global**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade, em conformidade com os termos do edital e com os preços praticados no mercado.

13.4 - Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a(s) oferta(s) subsequente(s), na ordem de classificação, verificando sua(s) aceitabilidade(s).

13.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

13.6 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando devidamente justificados.

13.7 - Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no Térreo do Anexo I do Ed. Desdor. Arnoldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/Am, CEP.: 69060-000.

13.8 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

13.9 - O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES

14.1 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Instrumento Convocatório.

14.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14.3 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação.

14.4 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

14.5 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá** declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei**.

14.6 - O licitante melhor classificado que não observar as exigências constantes nos itens 14.1, 14.2 e 14.3 deverá encaminhar, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo I);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo II).

14.7 - A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e nas demais legislações pertinentes.

14.8 - Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no Térreo do Anexo I do Ed. Desdor. Arnoldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/Am, CEP.: 69060-000.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

15.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade perante a Justiça do Trabalho e Qualificação Econômico-Financeira) e da documentação complementar especificada neste edital.

15.2 - **Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a critério do (a) pregoeiro (a).**

15.3 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, podendo ser dispensada quando a regularidade for comprovada em consulta ao SICAF;
- b) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando o índice Liquidez Corrente, informado pelo SICAF, **for igual ou inferior a 1**;
- c) certidão negativa de falência e recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;
- d) no caso das sociedades cooperativas, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

15.3.1 – Considerando a natureza dos serviços e os resultados esperados, é necessário que os licitantes demonstrem condições de experiência comprovada para a prestação do serviço, conforme estabelece o **item 12 do Termo de Referência (Anexo V)**. Para isso, a licitante deverá comprovar por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, experiência na execução dos serviços objeto deste edital, que tenham **cumulativamente** as seguintes características:

- a) realização de concurso público composto por: prova objetiva, prova escrita e prática, prova oral e exames de títulos para a área jurídica, cujo conteúdo programático envolva conhecimentos sobre a matéria de registros públicos, direito notarial e protestos de títulos;
- b) o (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado deverá (ão) conter assinatura do responsável pelo órgão emitente, bem como conter os contatos do órgão;
- c) declaração, expedida pela licitante, de que disponibilizará banca examinadora composta por profissionais com experiência e formação condizentes com o objeto do concurso público em questão;
- d) declaração, expedida pela licitante, de que atenderá todas as exigências de segurança e sigilo contidas no Termo de Referência, assim como de que adotará todas as medidas que julgar necessárias para garantir a lisura do concurso, mesmo aqueles que não constam neste documento;
- e) Termo de Compromisso, firmado por representante legal da licitante, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive ocupantes de cargos em direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas, na forma do art. 3º da Resolução nº 007/2005-CNJ.

15.4 – **O (a) Pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.**

15.5 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos eletronicamente pelo sistema comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, no prazo de, no mínimo, **60 (sessenta) minutos**, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a).

15.6 - Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Permanente de Licitação do TJAM, situada no Térreo do Anexo I do Ed. Desdor. Arnoldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

15.7 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.8 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.9 - Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.10 - No caso de sociedades cooperativas, as documentações exigidas para fins de habilitação, elencadas acima, observarão os permissivos legais.

15.11 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

15.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECURSO

16.1 - Declarado o vencedor, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2 - Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

16.3 - Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante.

16.4 - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.

16.5 – O (a) Pregoeiro (a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.6 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
--

17.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2 - A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 - Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **não será exigida** prestação de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONTRATO

19.1 - Será firmado o Contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520/02; pelo Decreto nº. 3.555/00; pelo Decreto nº. 5.450/05, pela Lei Complementar nº. 123/06; pelo Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182, pela Lei nº. 8.666/93, e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital, no Termo de Referência (Anexo V) e no Termo de Contrato (Anexo IV).

19.2 - A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato, fixando o prazo de **até 20 (vinte) dias**, contados a partir da data de sua convocação.

19.3 - Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no mesmo (Anexo IV) será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações, condições e nos prazos definidos no Termo de Referência e Apêndices (Anexo V), no Termo de Contrato (Anexo IV) e na Proposta de Preço (Anexo III).

20.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

20.3 - Após a prestação do serviço, objeto desta licitação, pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações constantes no Termo de Referência e Apêndices (Anexo V), no Termo de Contrato (Anexo IV) e na proposta de preços (Anexo III). As verificações serão realizadas pela **Comissão Organizadora do Concurso deste Poder**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

20.4 - No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações ou condições definidas no Termo de Referência e Apêndices (Anexo V), no Termo de Contrato (Anexo IV) e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção dos mesmos nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e Apêndices (Anexo V) e no Termo de Contrato (Anexo IV), contados a partir da comunicação da recusa.

20.5 - Nos termos dos artigos 3º e 39º inciso VIII da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

20.6 - Caso o licitante contratado não preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a **Comissão Organizadora do Concurso deste Poder** comunicar, de forma oficial e imediata, **ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 - Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução/fornecimento do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar o a prestação do serviço objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

21.2 - Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela Contratante;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratada;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

22.1 - À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

23.1 - O pagamento constante da execução do objeto desta licitação observará o disposto na Cláusula Décima Segunda do Termo de Contrato (anexo IV).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1 - A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na **Cláusula Vigésima Primeira do Termo de Contrato (anexo IV)**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

25.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **cinco anos**, sem prejuízo de multa de até **10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

25.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de acordo com o estabelecido no Termo de Contrato (Anexo IV).

25.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

25.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto **no item 25.1**, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na **Cláusula Décima Nona do Termo de Contrato (Anexo IV)**, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista **no item 25.1** poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

25.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste Edital.

25.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

25.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, devidamente justificada;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

26.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

26.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

26.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

26.5 - É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

26.6 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

26.7 - No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

26.8 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

26.9 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

26.10 – O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.11 – O (a) pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

26.12 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.13 - Os casos omissos serão dirimidos pelo (a) pregoeiro (a), com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520/02, o Decreto nº. 3.555/00, o Decreto nº. 5.450/05, a Lei Complementar nº. 123/06, o Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08 e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS
--

27 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo I);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo II);
- c) Formulário Proposta de Preços (Anexo III);
- d) Minuta do Termo de Contrato (Anexo IV);
- e) Termo de Referência (Anexo V) e Apêndices, contendo o cronograma de desembolso financeiro e as Resoluções nos 80 e 81, do Conselho Nacional de Justiça e valor estimado da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO

28 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 17 de janeiro de 2014.

Adriano Luiz do Vale Soares
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2014 – TJAM

ANEXO I – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

- 1) para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do **Pregão Eletrônico nº. 004/2014-TJAM**.
- 2) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Manaus, **XX** de **XXXXX** de **20XX**.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2014 – TJAM

ANEXO II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 004/2014**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 004/2014**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 004/2014** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 004/2014** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, **XX** de **XXXXX** de **20XX**.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2014 – TJAM

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-TJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-TJ,
que entre si celebram o **ESTADO DO
AMAZONAS**, por intermédio do **TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e a
_____,
na forma abaixo.

O **ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo,
s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu
Presidente, Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**, brasileiro, casado,
Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da
Carteira de Magistrado nº 96/TJ-AM e do CPF nº 005.611.262-91, neste instrumento
simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa
jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta
Comercial do Estado _____, em ____/____/____, sob o NIRE nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº
_____, estabelecida na Cidade de _____, Estado _____, à _____, neste ato representada
pelo (a) _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Cidade de
_____, Estado do _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e inscrito
no CPF/MF sob nº _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em
consequência da Licitação, na modalidade _____, sob nº _____, cuja homologação foi
publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano _____, Edição nº _____, Caderno Administrativo, em
____/____/____, à pág. _____, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº
2013/000252-CGJ/AM, doravante referido apenas por PROCESSO, e o despacho autorizador
exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado
PROCESSO, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 20__/00____-TJ, e a
proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e
complementar deste Instrumento, na presença das testemunhas adiante nominadas, celebram o
presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-TJ**, (...)

(...) que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações,
e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelas
cláusulas e condições seguintes: **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico ou
Presencial)**

Contrato Administrativo nº 0__/20__-TJ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

(...) que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes: **(Para as demais modalidades de licitação)**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de **serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução do Concurso Público para provimento e remoção das Serventias Extrajudiciais do Amazonas**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. O detalhamento de vagas, etapas do concurso e os locais de prova constarão do Edital do Concurso.

1.1.2. O fornecimento de materiais e os serviços técnicos especializados referidos nesta cláusula serão prestados conforme consta na Proposta de Prestação de serviços da **CONTRATADA**, que passa a integrar este instrumento.

1.1.3. As provas serão aplicadas nas datas prováveis indicadas no Cronograma do Concurso e no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº _____/20__ - CPL/TJAM, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano ____, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em __/__/20__, à pág. ____, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 8.935/94 e da Resolução nº 81, de 09 de junho de 2009 do Conselho Nacional de Justiça.

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação e seus Anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1. Os **serviços técnicos especializados de organização e aplicação das provas do Concurso Público** deverão ser executados de forma completa e eficiente, **em conformidade com o disposto no Termo de Referência e na Proposta Técnica da CONTRATADA**, a fazer integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição, a legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.2. As provas serão aplicadas na data indicada no Cronograma de Atividades inserto no Edital do concurso.

6.3. O cargo de que trata o objeto deste Contrato, bem como as especificações constarão do Edital do concurso.

6.4. A execução dos serviços se iniciará na data da assinatura do presente contrato e obedecerá aos prazos e às datas fixados no Cronograma das Atividades constante no Edital do concurso.

6.5. O **CONTRATADO** aplicará provas contendo questões abrangendo exclusivamente o conteúdo programático constante do Edital.

6.6. As provas serão elaboradas por bancas examinadoras altamente especializadas, responsáveis pela avaliação das competências e das habilidades dos candidatos que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e privilegiando a reflexão sobre memorização e a qualidade a quantidade.

6.7. As provas serão impressas em ambientes de alta segurança e envelopadas em sacos plásticos opacos, selados por sala de aplicação. As provas serão ainda, acondicionadas em pacotes lacrados e armazenadas em local de segurança até entrega nos locais de aplicação, onde serão depositadas, também em local de segurança até a saída das mesmas para os locais de prova, assegurando-se, assim, o sigilo absoluto e indispensável a tal evento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

6.8. Os recursos interpostos pelos candidatos contra os gabaritos oficiais preliminares serão admitidos através do site, obedecendo aos procedimentos dispostos no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Compete à **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas neste contrato;
- b) Elaborar, em conjunto com a **CONTRATADA**, todos os Editais e Comunicados pertinentes ao Concurso Público;
- c) Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como número de vagas, descrição dos cargos, remuneração, requisitos para provimento e, ainda, disponibilizar à **CONTRATADA** toda a legislação atinente ao concurso;
- d) Designar comissão para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas;
- e) Informar à **CONTRATADA**, com antecedência, a data de homologação do Concurso Público;
- f) Homologar o resultado final do concurso;
- g) Publicar, às suas expensas, no Diário da Justiça Eletrônico, os Editais de Abertura de inscrições; de Convocação para as provas; de Convocação para apresentação dos títulos; de Resultados das provas; de Homologação e demais pertinentes aos Concursos Públicos;
- h) Ajustar, em conjunto com a **CONTRATADA**, as mudanças nos procedimentos e no conteúdo programático definido no Edital, quanto à atualização de legislação, acordos internacionais, normativos e demais instrumentos que afetem os referidos programas, que ocorrerem entre a publicação do Edital e a data de realização das provas;
- i) Articular-se com a **CONTRATADA**, quanto às datas relativas às atividades constantes deste contrato, para o cumprimento do respectivo calendário dos concursos;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- k) Responsabilizar-se pela execução das fases subsequentes ao concurso, cabendo à **CONTRATADA** dar a assessoria necessária nessas fases, nos limites de sua atuação;
- l) Impedir que terceiros, que não seja a empresa **CONTRATADA**, efetuem os serviços prestados, ressalvadas as situações autorizadas neste instrumento;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- m) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;
- n) Exigir durante a vigência do contrato a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura deste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além de fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, caberá, ainda, a **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se **integralmente** pela execução dos serviços contratados, de acordo com os padrões exigidos pelo **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente;
- b) Organizar as bancas, observando ainda o que dispõe a Resolução nº 81 – CNJ, para elaboração e correção das provas dos concursos, devendo o **CONTRATANTE** acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição, que observará os seguintes parâmetros de segurança e sigilo da seleção:
 - ba) Manter-se, exclusivamente, na alçada da **CONTRATADA** a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as referidas bancas;
 - bb) Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento da aplicação;
- c) Efetuar a análise, programação e processamento de dados dos Concursos;
- d) Elaborar as Minutas dos Editais para ser submetida ao **CONTRATANTE**;
- e) Disponibilizar, via internet e/ou telefone, em todas as etapas dos concursos, pessoal treinado para orientar os candidatos e dar todas as informações relativas aos Concursos;
- f) Observar a legislação e as normas aplicáveis aos concursos públicos, especialmente os editais regedores dos certames aprovados pelo **CONTRATANTE**;
- g) Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens, submetendo esses atos à aprovação do **CONTRATANTE**;
- h) Organizar e processar as inscrições dos candidatos;
- i) Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas objetivas a serem aplicadas no concurso, impedindo acesso de qualquer pessoa que tenha envolvimento direto ou indireto no processo de seleção;
- j) Providenciar pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- k) Providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas atividades operacionais dos concursos, submetendo esses atos à aprovação do **CONTRATANTE**;
- l) Coordenar e fiscalizar a aplicação da prova objetiva, discursiva e prática, oral e de títulos;
- m) Fazer a correção das provas dos concursos, disponibilizando, em mídia, os arquivos pertinentes aos resultados das provas;
- n) Realizar a correção das provas objetivas por leitura óptica dos gabaritos preenchidos pelos candidatos;
- o) Receber, analisar e responder os recursos interpostos pelos candidatos, quanto aos pedidos de isenção de pagamento do valor de inscrição, conforme procedimento constante nos Editais;
- p) Arcar com o valor de inscrição dos candidatos que tiverem os pedidos de isenção deferidos;
- q) Elaborar o cadastro de candidatos;
- r) Emitir listagens com o número total de candidatos inscritos, por ordem alfabética, número de inscrição. As listagens devem ser fornecidas ao Contratante em arquivo informatizado;
- s) Disponibilizar via internet o Cartão de Informação ao candidato;
- t) Manter sigilo quanto às provas;
- u) Convocar os candidatos aprovados nas fases anteriores para realização das etapas seguintes;
- v) Arcar com as despesas com provas especiais (ledor, ampliadas, intérprete de sinais), se houver;
- w) Providenciar transporte para os seus representantes até a cidade de Manaus/AM e retorno, para aplicação das provas;
- x) Arcar com as despesas de estada de seus representantes na cidade de Manaus/AM, durante os trabalhos de aplicação das Provas;
- y) Providenciar na cidade de Manaus/AM , local para aplicação das provas, arcando com as eventuais despesas disto decorrentes, observados os seus próprios parâmetros e seus quantitativos;
- z) Providenciar transporte local para seus representantes, provas e material de aplicação , para os trabalhos de sinalização de escolas, treinamento de fiscais e aplicação das provas;
- aa) Providenciar o recrutamento de fiscais e pessoal auxiliar para aplicação das provas e arcar com todas as despesas decorrentes de pessoal requisitado;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- bb)** Responsabilizar-se pela aplicação e avaliação das provas, conforme discriminado na proposta técnica, conferindo a identidade dos candidatos pelo documento apresentado e obtendo dos mesmos sua assinatura;
- cc)** Responsabilizar-se pelo recebimento e avaliação dos Títulos, observando os critérios estabelecidos pela Resolução nº 81, CNJ;
- dd)** Realizar etapas de exame psicotécnico e entrega de laudo psiquiátrico, pesquisa sobre a personalidade do candidato e análise da vida pregressa, conforme orientações da Comissão do Concurso;
- ee)** Receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos, conforme procedimentos definidos na Proposta e nos Editais;
- ff)** Julgar os recursos administrativos, interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder as que em seu desfavor sejam propostas, ambas referentes aos certames;
- gg)** Dar assessoria técnica e jurídica, nos limites de sua atuação, ao **CONTRATANTE**, em relação ao objeto deste contrato;
- hh)** Fazer processamento eletrônico e emitir as listagens referentes a todas as etapas do concurso;
- ii)** Fazer contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade;
- jj)** Executar direta e indiretamente, de maneira integral o objeto do contrato;
- kk)** Entregar os resultados finais dos certames ao **CONTRATANTE**, com classificação dos candidatos aprovados;
- ll)** Dar conhecimento aos candidatos das decisões dos recursos por meio do site da **CONTRATADA**;
- mm)** Fornecer os resultados das provas, dentro dos prazos constantes nos Cronogramas dos Concursos, que serão, primeiramente, divulgados no Diário de Justiça Eletrônico pelo **CONTRATANTE**;
- nn)** Guardar, pelo prazo mínimo de um ano, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, as folhas de respostas, títulos, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas nos concursos. Após esse prazo, encaminhar o material relativo às folhas de respostas para a **CONTRATANTE** para que fique sob sua responsabilidade;
- oo)** Realizar todos os procedimentos dos Concursos de acordo com a Proposta e os Editais aprovados pelo **CONTRATANTE**;
- pp)** Declarar a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- qq)** Corrigir os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas junto ao **CONTRATANTE**, no prazo de 24 horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado;
- rr)** Manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- ss)** Manter a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS), à Seguridade Social (CND/CPD-EN) e à Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), independente de solicitação, bem como certificado de regularidade perante as Fazendas Municipal e Estadual;
- tt)** Apresentar, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:
- tt.1)** Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- tt.2)** Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por meio das competentes CND e CRF;
- tt.3)** Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;
- uu)** Adotar na prestação dos serviços, objeto deste contrato, tecnologia adequada e empregar materiais, equipamentos, instalações e métodos operativos que, atendidas as normas técnicas brasileiras, garantam níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e atualidade;
- vv)** Mobilizar às suas expensas todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, bem como equipe com mão-de-obra especializada;
- ww)** Notificar a **CONTRATANTE**, **por escrito**, de todas as ocorrências que possam vir embargar os serviços contratados;
- xx)** Designar um responsável para representá-la durante toda a execução deste Contrato, em cumprimento ao disposto no artigo 68 da Lei n. 8.666/1993;
- yy)** Fornecer, no mínimo, 02 (dois) números telefônicos, sendo 01 (um) fax, para servirem como canais de comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, podendo ser



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

utilizado outro meio de comunicação, tal como correio eletrônico, desde que seja efetivamente utilizado pela **CONTRATADA**;

- zz)** Assegurar todas as condições para que o **CONTRATANTE** fiscalize a execução deste Contrato;
- aaa)** Acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- bbb)** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a condições adversas, se existirem;
- ccc)** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados ou terceirizados, temporários ou não, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **CONTRATANTE**;
- ddd)** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus prestadores de serviço na execução dos serviços contratados;
- eee)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- fff)** Responder diretamente perante terceiros, excluída qualquer responsabilidade do **CONTRATANTE**, por atos praticados pelo pessoal por si destacado, quando estiver prestando os serviços ajustados e que venham a causar danos ou riscos à vida, à saúde, à integridade física e moral de terceiros ou ao patrimônio destes, ocasionados por dolo, imperícia, negligência ou imprudência;
- ggg)** Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e acidentária e pelos demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de trabalho do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto deste Contrato;
- hhh)** Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxas de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários à fiel e integral realização do concurso;
- iii)** Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução do presente Contrato, correndo às suas expensas, as correspondentes despesas, no todo ou em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

- jjj) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- kkk) Apresentar ao **CONTRATANTE** legislação federal e estadual atualizada existente ou que venha a ser criada que regulamenta as atividades contratadas;
- lll) **Selecionar, contratar, remunerar, treinar e preparar rigorosamente** a mão-de-obra necessária à prestação dos serviços objeto deste ajuste, ficando sob sua responsabilidade o gerenciamento técnico e administrativo desses recursos humanos;
- mmm) Manter seu pessoal portando **crachás de identificação**;
- nnn) Mobilizar para a execução dos serviços, o número suficiente de pessoal técnico especializado, e de materiais e equipamentos auxiliares, a fim de proporcionar a execução dos trabalhos nas periodicidades e no nível de qualidade especificados;
- ooo) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de interesse com a **CONTRATANTE**;
- ppp) Abster-se de contratar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, podendo ser exigida, a qualquer tempo, comprovação, inclusive por meio de declaração expressa da **CONTRATADA**, quanto a sua observância;
- qqq) Utilizar seus funcionários na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo com as necessidades, fazer outras contratações de pessoal por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, independente da autorização do **CONTRATANTE**;
- rrr) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- sss) Comunicar ao representante do **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- ttt) Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **CONTRATANTE**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços;

- uuu)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela execução dos serviços, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- vvv)** Atender à legislação e às normas aplicáveis ao concurso público, especialmente o edital regedor do certame;
- www)** Elaborar, imprimir e divulgar cartazes para divulgação do Concurso Público;
- xxx)** Responsabilizar-se pelo processo de inscrição;
- yyy)** Utilizar, apenas, a Internet como meio de inscrição;

8.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir as obrigações decorrentes do presente Contrato, exceto as atividades abaixo relacionadas que poderão ser objeto de subcontratação:

- a)** Recebimento do valor da inscrição pela instituição bancária e internet;
- b)** Fornecimento de alimentação para o pessoal envolvido na aplicação das provas;
- c)** Transporte de material e pessoal para os locais da aplicação das provas;
- d)** Despacho aéreo das provas.

8.3. No caso de adiamento, cancelamento ou anulação do concurso ora contratado ou de qualquer de suas fases, fica a parte responsável pelo fato que motivou as hipóteses mencionadas obrigada a arcar com todo o ônus de sua reaplicação total ou parcial, ou, se for o caso, pela devolução das taxas de inscrição aos candidatos inscritos.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO DAS PROVAS

9.1. Compete à **CONTRATADA** manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas.

9.2. Face à impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular, *pager*, etc., a **CONTRATADA** em constatando eventos de tal natureza, e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá exclusivamente à anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s), sendo tal procedimento restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s), visto todas as medidas de segurança adotadas pela **CONTRATADA** para evitar tais ocorrências.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DEMAIS FORMAS DE CUSTEIO

10.1. Pelos serviços executados, o **CONTRATANTE** pagará o valor global de R\$ _____, (_____), cujo desembolso se dará na forma do cronograma constant no Anexo I.

Parágrafo primeiro: Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados.

10.2. O custeio dos serviços especializados objeto deste contrato e discriminados nos Editais dos Concursos será realizado, também, com a arrecadação dos valores das inscrições efetuadas pelos candidatos.

10.3. Para o concurso público de provimento e remoção de Serventias Extrajudiciais, o valor da taxa de inscrição corresponderá a **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

10.4. Com a cobrança do valor das inscrições, a **CONTRATADA** assumirá, exclusivamente, os custos dos serviços sob sua responsabilidade, conforme descrito na proposta e no presente instrumento contratual.

10.5. A taxa de inscrição será depositada em favor da **CONTRATADA**, conforme estipulado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

11.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), Nota de Empenho 20__NE0_____, de ____/____/20____, no valor de **R\$** _____, (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo **CONTRATANTE**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

12.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos no subitem 8.1, alínea "tt", deste Contrato, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA** e Documento de Arrecadação – DAR pago, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

12.3. Os documentos aludidos no parágrafo anterior apresentados em desacordo com o estabelecido neste instrumento, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidos à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto no subitem 14.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo primeiro: Os documentos mencionados no subitem 14.2 deverão ser apresentados mensalmente perante a **Divisão de Contratos e Convênios da CONTRATANTE**, localizada à Avenida André Araújo, s/nº, 1º andar, Bloco A, Ed. Des. Arnaldo Pêres, Aleixo, Manaus/AM.

Parágrafo segundo: A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no subitem 14.2 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação da penalidade prevista na Cláusula Vigésima Terceira, subitem 23.1, alínea "b.5", deste Contrato.

Parágrafo terceiro: O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento dos salários referente ao último mês de vigência do Contrato e quitação relativa à rescisão do Contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto: O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência deste Contrato será contado a partir de sua assinatura e terá como termo final o prazo de validade do concurso público.

13.2. O prazo de validade do concurso público, mencionado no subitem anterior, será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal de 1988, bem como do art. 2º, § 1º, da Resolução nº 81, Conselho Nacional de Justiça.

13.3. Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Atividades, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de atraso em favor da outra parte para a execução das tarefas a ela afetas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

13.4. Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Atividades, que poderão ocorrer independentemente da vontade das partes, ocasionarão a renegociação dos prazos, de comum acordo entre os celebrantes, respeitando-se a capacidade operacional da **CONTRATADA** para a absorção de tais atrasos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Para a execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia, nos termos do art. 56, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado, excetuadas as fases de planejamento, elaboração, impressão, empacotamento, correção, aplicação, segurança e guarda do material.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1. O pessoal que vier a ser contratado ou escalado para trabalhar nos concursos públicos objeto deste instrumento não manterá com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo de natureza empregatícia, ficando os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciário, tributário e comerciais a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato será exercida por Comissão composta de membros, magistrados e servidores/serventuários do quadro efetivo do **CONTRATANTE**, sem prejuízo das atribuições inerentes aos demais setores.

17.2. Poderão ser impugnados pela Comissão Especial de Concurso Público todos os trabalhos que não satisfizerem às condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato.

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão Especial de Concurso Público serão submetidas à apreciação da autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

17.4. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

17.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

18.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

18.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES

19.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa de:

b.1) 0,05% calculado sobre o valor total do contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

b.1.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por ocorrência e por dia;

b.1.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por ocorrência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- b.2)** 0,05% ao dia, calculado sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração da **CONTRATANTE**, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
- b.3)** 1,0% calculado sobre o valor total do contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por dia;
- b.4)** 2,0% calculado sobre o valor total do contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de violação do sigilo das provas, conforme previsto no presente instrumento e Termo de Referência. Aplicada por ocorrência;
- b.5)** 10% calculado sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- b.6)** 1,0% calculado sobre o valor total do contrato, por ocorrência não prevista nos itens referentes as multas acima mencionadas, calculado sobre o valor total das inscrições, caso não sejam cumpridas quaisquer dos itens do Termo de Referência.
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 19.2.** As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 19.3.** A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 19.4.** As penalidades, previstas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 19.1, também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, nos casos em que essa tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.
- 19.5.** Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

19.6. Na inexistência ou insuficiência de pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, incorrendo a **CONTRATADA** nas sanções previstas, esta será comunicada da abertura de instrução acerca da aplicação de penalidade, podendo manifestar-se sobre a matéria, objeto do procedimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.7. Apresentada a manifestação ou esgotado o prazo previsto no subitem anterior e, no caso de indeferimento das alegações, a autoridade competente aplicará a penalidade cabível, respeitando os direitos previstos na legislação aplicável a espécie.

19.8. Caso o valor da multa não seja passível de inscrição em dívida ativa, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** à aplicação de outra penalidade, respeitando-se em qualquer hipótese, o devido processo legal.

19.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior, desde que apresentado documento contemporâneo às suas ocorrências.

19.10. A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

19.11. O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, será acrescido ao prazo contratual.

19.12. Durante o período impeditivo, definido no subitem anterior, as partes suportarão suas respectivas perdas, independentemente.

19.13. Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por período superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, sobre o interesse no encerramento do contrato, sob condições idênticas às estipuladas no subitem anterior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

21.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

21.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

23.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO DO CONTRATO

24.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Manaus/AM, __ de _____ de 2013.

Desembargador ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. _____
Responsável legal pela _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
C. I.: _____ C. I.: _____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Anexo I

Cronograma de desembolso

Etapas de execução	Percentual	Valor (R\$)
5 dias após a realização da prova objetiva	20%	
5 dias após a realização da prova subjetiva	20%	
5 dias após a realização da prova de títulos	20%	
5 dias após a divulgação do Resultado Definitivo	40%	
TOTAL	100%	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2014 – TJAM
ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICES DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- VALOR ESTIMADO
- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO
 - RESOLUÇÃO Nº 80/2009
 - RESOLUÇÃO Nº 81/2009



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento e remoção das Serventias Extrajudiciais do Amazonas, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A necessidade de realização de concurso público para as serventias extrajudiciais do Amazonas decorre da declaração de vacância dos serviços notariais e de registros, formalizada pela Resolução nº 80 do Conselho Nacional de Justiça. Das 104 serventias extrajudiciais do Amazonas, 24 (vinte e quatro) estão vagas há mais de seis meses, o que enseja a urgente realização do concurso.

3. DAS VAGAS:

3.1. Após levantamento e audiência pública realizada pela Comissão Organizadora do Concurso para as Serventias Extrajudiciais do Amazonas, a lista de vacância foi publicada conforme as orientações da Resolução nº 80/CNJ, na proporção de 2/3 (dois terços) para provimento e 1/3 (um terço para remoção), ordenadas por ordem de antiguidade.

3.2 O preenchimento de 2/3 (dois terços) das delegações vagas far-se-á por concurso público, de provas e títulos, destinado à admissão dos candidatos que preencherem os requisitos legais previstos no artigo 14 da Lei Federal nº 8.935/94; e o preenchimento de 1/3 (um terço) das delegações vagas far-se-á por concurso de provas e títulos de remoção, com a participação exclusiva daqueles que já estiverem exercendo a titularidade de outra delegação, de notas ou de registro, em qualquer localidade da unidade da federação que realizará o concurso, por mais de dois anos, na forma do artigo 17 da Lei Federal nº 8.935/94, na data da publicação do primeiro



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

edital de abertura do Concurso Público.

Qt.	FORMA DE INGRESSO	SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DECLARADAS VAGAS CAPITAL E INTERIOR	DATA DA VACÂNCIA	Vagas PCD*
1	Provimento	Maraã	21/03/1994	
2	Provimento	Manaus - 12º Ofício do Registro Civil de Pessoas Naturais	23/01/1997	1
3	Remoção	Manaus - 9º Ofício do Registro Civil de Pessoas Naturais	23/01/1997	
4	Provimento	Manaus - 11º Ofício do Registro Civil de Pessoas Naturais	23/01/1997	1
5	Provimento	Alvarães	03/01/2002	
6	Remoção	Codajás	17/06/2003	1
7	Provimento	Anamã	17/06/2003	
8	Provimento	Atalaia do Norte	08/03/2005	
9	Remoção	Apuí	12/05/2005	
10	Provimento	Envira	05/07/2005	
11	Provimento	Tapauá	11/10/2005	
12	Remoção	Itamarati	11/10/2005	
13	Provimento	Pauini	11/10/2005	
14	Provimento	São Gabriel da Cachoeira	11/10/2005	
15	Remoção	Canutama	17/07/2006	
16	Provimento	Ipixuna	08/11/2007	
17	Provimento	Santa Isabel do Rio Negro	25/01/2008	
18	Remoção	Carauari	11/08/2008	
19	Provimento	Beruri	16/08/2008	
20	Provimento	Tabatinga - 2º Ofício	23/01/2009	
21	Remoção	Maués - 2º Ofício	03/02/2009	
22	Provimento	Manaus - Tabelionato e Oficialato do Registro de Contratos Marítimos	24/03/2009	
23	Provimento	Manaus - 3º Ofício do Registro Civil de Pessoas Naturais	29/10/2009	
24	Remoção	Manaus - 6º Ofício de Notas	16/08/2011	

* Vagas reservadas para pessoas com deficiência.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- I. Lei nº 8.666 de 21/06/1993;
- II. Resolução nº 81 de 09/06/2009 - CNJ;
- III. Lei nº 8.935 de 18/11/1994



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

- II. Demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

5. DA SELEÇÃO:

- I. O concurso público compreenderá as seguintes fases para os dois critérios (provimento e remoção):
- a) Prova Objetiva de Seleção;
 - b) Prova Escrita e Prática;
 - c) Prova Oral;
 - d) Exame de Títulos
- II. Todos os critérios para a seleção estão especificados na Minuta do Edital estabelecida pela Resolução nº 81/CNJ em anexo a este termo de referência.

6. DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

	ETAPAS
1.	Planejamento para realização do Concurso
2.	Publicação do Edital de Abertura
3.	Inscrições
4.	Escolha dos locais de realização das etapas do concurso (infraestrutura)
5.	Correção, diagramação e impressão de provas
6.	Prova Objetiva
7.	Prova Escrita e Prática
8.	Comprovação dos Requisitos para a Outorga das Delegações
9.	I – Exame psicotécnico e entrega do laudo psiquiátrico; II – Pesquisa sobre a personalidade do candidato e entrevista pessoal.
10.	Análise da vida pregressa
11.	Entrevista Pessoal
12.	Prova Oral



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

13.	Prova de Títulos
14.	Resultado final do Concurso

6.1 As fases de cada etapa do Concurso Público estão descritas na Resolução nº 81/2009, conforme apêndice deste termo de referência.

7. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O Concurso será realizado na cidade de Manaus.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, de acordo com os padrões exigidos pelo CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente;

8.2 Organizar as bancas, observando o que dispõe a Resolução nº 81 - CNJ, para elaboração e correção das provas dos concursos, devendo o CONTRATANTE acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição, que observará os seguintes parâmetros de segurança e sigilo da seleção:

I - Manter-se, exclusivamente, na alçada do CONTRATADO a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as referidas bancas;

II - Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento da aplicação;

8.3 Efetuar a análise, programação e processamento de dados dos Concursos;

8.4 Elaborar as Minutas dos Editais para ser submetida ao CONTRATANTE;

8.5 Disponibilizar, via internet, telefone e/ou pessoalmente, em todas as etapas dos concursos, pessoal treinado para orientar os candidatos e dar todas as informações relativas aos Concursos;

8.6 Observar a legislação e as normas aplicáveis aos concursos públicos, especialmente os editais regedores dos certames aprovados pela CONTRATANTE;

8.7 Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens, submetendo esses atos à aprovação do CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

- 8.8 Organizar e processar as inscrições dos candidatos;
- 8.9 Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no concurso, impedindo o acesso de qualquer pessoa que tenha envolvimento direto ou indireto no processo de seleção;
- 8.10 Providenciar pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação;
- 8.11 Providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas atividades operacionais dos concursos, submetendo esses atos à aprovação do CONTRATANTE;
- 8.12 Coordenar e fiscalizar a aplicação da prova objetiva, discursiva e prática, oral e de títulos;
- 8.13 Fazer a correção das provas dos concursos, disponibilizando, em mídia, os arquivos pertinentes aos resultados das provas;
- 8.14 Realizar a correção das provas objetivas por leitura óptica dos gabaritos preenchidos pelos candidatos;
- 8.15 Receber, analisar e responder os recursos interpostos pelos candidatos, quanto aos pedidos de isenção de pagamento do valor de inscrição, conforme procedimento constante nos Editais;
- 8.16 Arcar com o valor de inscrição dos candidatos que tiverem os pedidos de isenção deferidos;
- 8.17 Elaborar o cadastro de candidatos;
- 8.18 Emitir listagens com o número total de candidatos inscritos, por ordem alfabética, número de inscrição. As listagens devem ser fornecidas ao Contratante em arquivo informatizado;
- 8.19 Disponibilizar via internet o Cartão de Informação ao candidato;
- 8.20 Manter sigilo quanto às provas;
- 8.21 Convocar os candidatos aprovados nas fases anteriores para a realização das etapas seguintes;
- 8.22 Arcar com as despesas com provas especiais (ledor, ampliadas, intérprete de sinais), se houver;



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

- 8.23 Providenciar transporte para os seus representantes até a cidade de Manaus/AM e retorno, para aplicação das provas;
- 8.24 Arcar com as despesas de estada de seus representantes na cidade de Manaus/AM, durante os trabalhos de aplicação das Provas;
- 8.25 Providenciar na cidade de Manaus/AM, local para aplicação das provas, arcando com as eventuais despesas disto decorrentes, observados os seus próprios parâmetros e seus quantitativos;
- 8.26 Providenciar transporte local para seus representantes, provas e material de aplicação, para os trabalhos de sinalização de escolas, treinamento de fiscais e aplicação das provas;
- 8.27 Providenciar o recrutamento de fiscais e pessoal para auxiliar a aplicação das provas, e, arcar com todas as despesas decorrentes de pessoal requisitado;
- 8.28 Responsabilizar-se pela aplicação e avaliação das provas, conferindo a identidade dos candidatos por meio do documento apresentado e obtendo dos mesmos sua assinatura;
- 8.29 Responsabilizar-se pelo recebimento e avaliação dos Títulos, observando os critérios estabelecidos pela Resolução nº 81 - CNJ;
- 8.30 Realizar as etapas de exame psicotécnico e entrega do laudo psiquiátrico, pesquisa sobre a personalidade do candidato e análise da vida pregressa, conforme orientações da Comissão do Concurso;
- 8.31 Receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos, conforme procedimentos definidos na Proposta e nos Editais;
- 8.32 Julgar os recursos administrativos, interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE e responder as que em seu desfavor sejam propostas, ambas referentes aos certames;
- 8.33 Dar assessoria técnica e jurídica ao CONTRATANTE, em relação ao objeto deste contrato;
- 8.34 Fazer processamento eletrônico e emitir as listagens referentes a todas as etapas do concurso;
- 8.35 Fazer contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade;
- 8.36 Executar direta e indiretamente, de maneira integral o objeto do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

- 8.37 Entregar os resultados finais dos certames ao CONTRATANTE, com classificação dos candidatos aprovados;
- 8.38 Dar conhecimento aos candidatos das decisões dos recursos por meio do site do CONTRATADO;
- 8.39 Fornecer os resultados das provas, dentro dos prazos constantes nos Cronogramas dos Concursos, que serão, primeiramente, divulgados no Diário de Justiça Eletrônico pelo CONTRATANTE;
- 8.40 Guardar, pelo prazo mínimo de um ano, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, as folhas de respostas, títulos, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas nos concursos. Após esse prazo, encaminhar o material relativo às folhas de respostas para a CONTRATANTE para que fique sob sua responsabilidade.
- 8.41 Corrigir os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas junto à CONTRATANTE, no prazo de 24 horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 9.1. Elaborar, em conjunto com a Contratada, todos os Editais e Comunicados pertinentes ao Concurso Público;
- 9.2. Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como número de vagas, descrição dos cargos, remuneração, requisitos para provimento e, ainda, disponibilizar à Contratada toda a legislação atinente ao concurso;
- 9.3. Designar comissão para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas;
- 9.4. Informar à Contratada, com antecedência, a data de homologação do Concurso Público;
- 9.5. Homologar o resultado final do concurso;



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

9.6. Publicar, às suas expensas, no Diário da Justiça Eletrônico, os Editais de Abertura de inscrições; de Convocação para as provas; de Convocação para apresentação dos títulos de Resultados das provas; de Homologação e demais pertinentes aos Concursos Públicos;

9.7. Ajustar, em conjunto com a Contratada, as mudanças nos procedimentos e nos conteúdos programáticos definidos no Edital, quanto à atualização de legislação, acordos internacionais, normativos e demais instrumentos que alterem os referidos programas, que ocorrerem entre a publicação do Edital e a data de realização das provas;

9.8. Articular-se com a Contratada, quanto às datas relativas às atividades constantes deste contrato, para o cumprimento do respectivo calendário dos concursos;

9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.10. Responsabilizar-se pela execução das fases subsequentes ao concurso, cabendo à Contratada dar a assessoria necessária nessas fases;

9.11. Impedir que terceiros, que não seja a empresa Contratada, efetuem os serviços prestados, ressalvadas as situações autorizadas neste instrumento;

9.12. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratada;

9.13. Exigir durante a vigência do contrato a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura deste termo.

10. DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA não poderá transferir as obrigações decorrentes do presente Contrato, exceto as atividades abaixo relacionadas que poderão ser objeto de subcontratação:

a) Recebimento do valor da inscrição pela instituição bancária e internet;

b) Fornecimento de alimentação para o pessoal envolvido na aplicação das provas;



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

- c) Transporte de material e pessoal para os locais da aplicação das provas;
- d) Despacho aéreo das provas.

11. DO INÍCIO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- 11.1. A prestação dos serviços iniciará na data da assinatura do contrato;
- 11.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Concurso das Serventias Extrajudiciais do Amazonas;
- 11.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços a serem executados;
- 11.4. A contratada deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 12.1 Considerando a natureza dos serviços e os resultados esperados, é necessário que as empresas licitantes demonstrem condições, de experiência comprovada para a prestação do serviço, nos termos do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 A licitante deverá comprovar por meio de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, experiência na execução dos serviços objetos deste termo de referência, que tenham cumulativamente as seguintes características:
 - 12.2.1 Realização de concurso público composto por prova objetiva; prova escrita e prática, prova oral e exame de títulos para a área jurídica, cujo conteúdo programático envolvam conhecimentos sobre a matéria de registros públicos, direito notarial e protestos de títulos;
 - 12.2.2 O Atestado de Capacidade Técnica apresentado deverá conter assinatura do responsável pelo órgão emissor, bem como conter os contatos do órgão;
 - 12.2.3 Declaração, expedida pela licitante, de que disponibilizará banca examinadora composta por profissionais com experiência e formação condizentes com o objeto do Concurso Público em questão;
 - 12.2.4 Declaração, expedida pela licitante, de que atenderá todas as exigências de



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

segurança e sigilo contidas no Termo de Referência, assim como de que adotará todas as medidas que julgar necessárias para garantir a lisura do concurso, mesmo aqueles que não se constam neste documento;

12.2.5 Termo de Compromisso firmado por representante legal da empresa de que não emprega cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas, na forma do art. 3º da Resolução nº 7/2005 – CNJ.

12.3 Implicará na inabilitação do licitante o não atendimento de qualquer exigência deste item.

13. DA NECESSIDADE DE CONTRATO:

O Objeto do presente termo de referência necessita de formalização de contrato, nos termos do art. 62, da Lei nº 8666/93.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência deste Termo será contado a partir de sua assinatura e terá o mesmo prazo de validade do concurso público. O prazo de validade do concurso público será de 01 (um) ano, nos termos do Art. 2º, § 1º da Resolução nº 81, podendo ser prorrogado por igual período, caso necessário.

15. DO CUSTEIO:

O custeio dos serviços especializados objeto deste contrato e discriminados nos Editais dos Concursos será realizado com a arrecadação dos valores das inscrições efetuadas pelos candidatos, bem como com recursos do Tribunal de Justiça do Amazonas.

16. DO VALOR ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE JULGAMENTO:

16.1. O valor estimado para a execução dos serviços previstos neste Termo de



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Referência será obtido através de pesquisa de mercado, a ser realizada pela Divisão de Infraestrutura e Logística do Tribunal de Justiça do Amazonas.

16.2. O critério de julgamento será o de menor valor global.

17. DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

17.1 O valor médio da taxa de inscrição será de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme praticado nos concursos públicos para Magistrados e Delegações de Notas e de Registros.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo gestor designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual;

18.2. Não será procedido qualquer tipo de pagamento por outro meio diferente dos previstos no contrato;

18.3 Os preços devem contemplar todos os custos, impostos, obrigações, encargos e remuneração (lucro) da empresa vencedora, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas.

18.4 O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado do Amazonas.

18.5 Para efeito de pagamento, o TJAM consultará a regularidade da empresa junto ao SICAF. Se constar documentos vencidos ou não estando a mesma cadastrada no Sistema, deverá apresentar, dentre outros, os seguintes documentos:

18.5.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007;



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

18.5.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

18.5.3 Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

18.5.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

18.5.5 Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

Manaus/AM, 14 de novembro de 2013.

Desembargador Yedo Simões de Oliveira
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

APÊNDICE

PLANILHA DE VALOR ESTIMADO

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
01		Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento e remoção das Serventias Extrajudiciais do Amazonas.	UN	1	R\$ 371.782,05	R\$ 371.782,05
					TOTAL	371.782,05

Manaus, 25 de Novembro de 2013.

Cotado por
Fabiana Cruz de Oliveira
Setor de Compras

Carlos Ronaldo Lima Barroco Filho
Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

APENDICE I - TERMO DE REFERÊNCIA

Das etapas de desembolso financeiro:

Etapas da Execução do Objeto	% do Valor Contratado
5 dias após a realização da prova escrita	20%
5 dias após a realização da prova oral	20%
5 dias após a realização da prova de títulos	20%
5 dias após a divulgação do Resultado Final	40%

Manaus/AM, 9 de Dezembro de 2013.

Desembargador Yedo Simões de Oliveira
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso



Conselho Nacional de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 80, de 09 de junho de 2009.

Declara a vacância dos serviços notariais e de registro ocupados em desacordo com as normas constitucionais pertinentes à matéria, estabelecendo regras para a preservação da ampla defesa dos interessados, para o período de transição e para a organização das vagas do serviço de notas e registro que serão submetidas a concurso público.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, tendo em vista o decidido em Sessão Plenária de 09 de junho de 2009;

CONSIDERANDO que o artigo 236, *caput*, da Constituição Federal estabelece que os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público;

CONSIDERANDO que nos termos do § 3º, do artigo 236 da Constituição Federal, o ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis meses;

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a long horizontal stroke followed by a curved line that loops back up and to the left.



Conselho Nacional de Justiça

CONSIDERANDO ainda que para fins de delegação de serviço notarial e de registro inexiste a figura da remoção por permuta, nem a possibilidade de se tornar “estável” o delegado, bem como que não há Lei Complementar Federal delegando a Estados ou ao Distrito Federal poderes para legislar sobre ingresso por provimento (ingresso inicial) ou remoção no serviço de notas ou de registro (artigo 22, XV, e parágrafo único da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que durante as inspeções realizadas pela Corregedoria Nacional de Justiça junto aos serviços extrajudiciais (e cujos relatórios já aprovados pelo plenário estão publicados no sítio do CNJ na internet) foram verificadas graves falhas nos serviços notariais e de registro, a exemplo de livros em péssimo estado de conservação e inservíveis, grande número de atos praticados de forma incorreta, inexistência de definição das competências territoriais até mesmo em relação aos cartórios imobiliários, descontrole quanto ao recolhimento das custas, falta de fiscalização sobre o regime de trabalho dos empregados contratados pelos responsáveis, livros notariais com folhas intermediárias em branco, escrituras faltando assinaturas, firmas reconhecidas sem os necessários cuidados com os cartões de assinatura (tanto na colheita do material gráfico, como no armazenamento dos cartões), títulos pendentes de protesto muito tempo após o decurso do tríduo legal para o pagamento, inexistência de normas mínimas de serviço editadas pelos Tribunais de Justiça, desconhecimento de regras legais sobre registros públicos e das regras do Código Civil de 2002 sobre as pessoas jurídicas, cartórios de registro civil que enfrentam falta de crédito até para a aquisição do papel necessário para a emissão de certidões de nascimento e de óbito, tudo a demonstrar a necessidade da urgente regulamentação dos trabalhos, de maneira uniforme;

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços fluidos e curvos.



Conselho Nacional de Justiça

CONSIDERANDO os sucessivos precedentes monocráticos e colegiados do C. Supremo Tribunal Federal, no sentido de que a atual ordem constitucional estabelece que a investidura na titularidade de unidade do serviço, cuja vacância tenha ocorrido após a promulgação da Constituição Federal de 1988, depende da realização de concurso público para fins específicos de delegação, inexistindo direito adquirido ao que dispunha o artigo 208 da Constituição Federal de 1967, na redação da EC 22/1982, quando a vaga ocorreu já na vigência da Constituição Federal de 1988 (RE 182641, 378347 e 566314, MS 27118 e 27104, Agravos de Instrumento 516427 e 743906, ADI 417-4, 363-1 e ADI/MC 4140-1, dentre outros);

CONSIDERANDO que a declaração de vacância de unidades dos serviços extrajudiciais de notas e de registro ocupados em desacordo com o artigo 236 da Constituição Federal, não se confunde com a desconstituição de delegações regularmente concedidas, procedimento sempre antecedido do devido contraditório;

CONSIDERANDO que é no momento da vacância que devem ser efetivadas as acumulações e desacumulações, bem como anexações e desanexações, previstas nos artigos 26 e 49 da Lei n. 8.935/1994, inclusive para que se evite, sempre que possível, que uma mesma serventia elabore uma escritura e proceda depois ao registro imobiliário do mesmo documento, prestando ao mesmo tempo serviços notariais e de registro;

Uma assinatura manuscrita em tinta preta, com uma letra inicial grande e estilizada, possivelmente 'S' ou 'C', seguida por uma linha curva que se estende para baixo e para a direita.



Conselho Nacional de Justiça

CONSIDERANDO ainda que para fins de outorga da delegação de serviço notarial e de registro cumprirá organizar as vagas existentes segundo o critério estabelecido no artigo 16 da Lei Federal 8.935, de 11 de outubro de 1994, destinando-se dois terços das vagas ao concurso de provimento (ingresso na atividade); e uma terça parte ao concurso de remoção (para aqueles que já detenham a delegação constitucional, por período superior a dois anos, tudo de acordo com o disposto no art. 17 da mesma lei federal citada);

CONSIDERANDO a necessidade de ser estabelecida uma disciplina padronizada e segura, em âmbito nacional, capaz de permitir a organização das vagas existentes, de modo permanente, com observância dos critérios legais estabelecidos na lei, inclusive aquele concernente à proporção referida acima para as vagas de provimento e remoção, cuja ordem deverá obedecer a rigorosa ordem de vacância das unidades do serviço de notas e de registro, desempatando-se, quando for o caso, pela data de criação das unidades cujas vacâncias tenham ocorrido na mesma data;

CONSIDERANDO que os temas relativos ao artigo 236 da Constituição Federal são objeto de inúmeros procedimentos administrativos junto a este Conselho Nacional de Justiça e de inúmeras medidas judiciais junto ao C. Supremo Tribunal Federal e ao C. Superior Tribunal de Justiça (cf. dentre outros, os **Procedimentos de Controle Administrativo/CNJ** n. 118, 197, 264, 303, 395, 456, 464, 516, 630, 885-5 10734, 11684, 1245, 4280, 13474, 13620, 15.417, 17820, 17931, 8851, 8600, 3614, 14437, 12131, 13474, 10229, 3262, 13632, 8855, 3063, 28350 e 16104, os **Pedidos de Providências/CNJ** 847, 861 e 13644, 1363-2, os **Mandados de Segurança (STF)** n. 27895, 27820, 27814, 27673, 27712, 27711, 27571, 27291, 27118,

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma curva decorativa no final.



Conselho Nacional de Justiça

27334, 27278, 27104, 27000, 26888, 26889, 26860, 27795, 27861, 27845, 26889, 27098, 27713, 27489, 27257, 27350, 27279, 26877, 26209, 27831, 27876, 27098, 27153, 26989, 26677, 26335, 25962, 27955, 27752, 26310 e 27.981; as **Reclamações (STF)** n. 4799, 4334, 3858, 3876, 3876, 7554, 4799, 7555, 5209, 4344, 4692, 4087, 4087, 3875, 3123, 3954; **os Agravos de Instrumento (STF)** n. 373519, 743906, 516427, 367969, 394989, 499704, 373823, 453465, 473027, 391272, 375820, 384243, 391002, 325285, 456680, 499706, 500446, 625442, 681024, 481173, 395514, 326100, 681267, 473905; **os Recursos Extraordinários** n. 566314, 431380, 416420, 429034, 393908, 394345, 432541, 428242, 252313, 378347, 409843, 284321, 591437, 426909, 384977, 434640, 255124, 182641; as **Ações Cautelares (STF)** n.1783, 1782, 1784, 1781, 1755, 1480, 688, 811, 809; as **Ações Diretas de Inconstitucionalidade (STF)** n. 363, 417, 1498, 1573, 1855, 2018, 2069-9, 2151, 2415-MC, 2602, 2961, 3016, 3319, 3443, 3517, 3519, , 3522, 3580, 3748, 3812, e 4140; o **Agravo Regimental (STF)** n. 1914; a **Petição (STF)** n. 4492; as **Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental** n. 41 e 87; a **Ação Declaratória de Constitucionalidade** n. 14; o RMS/STJ 28863, o Ag.Reg. no RMS/STJ 11121, 25487, 17855, 24335, o AgReg na Pet-STJ 4810, REsp 789940 e REsp 924774);

CONSIDERANDO a existência de milhares de unidades de serviço extrajudiciais, a natureza multitudinária das controvérsias sobre o tema e o interesse público de que o entendimento amplamente predominante seja aplicável de maneira uniforme para todas as questões envolvendo a mesma matéria, dando-se ao tema a natureza de processo objetivo e evitando-se as contradições geradoras de insegurança jurídica;



Conselho Nacional de Justiça

RESOLVE:

I – Da vacância das unidades dos serviços notariais e registrais

Art. 1º. É declarada a vacância dos serviços notariais e de registro cujos atuais responsáveis não tenham sido investidos por meio de concurso público de provas e títulos específico para a outorga de delegações de notas e de registro, na forma da Constituição Federal de 1988;

§ 1º Cumprirá aos respectivos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios elaborar lista das delegações vagas, inclusive aquelas decorrentes de desacumulações, encaminhando-a à Corregedoria Nacional de Justiça, acompanhada dos respectivos títulos de investidura dos atuais responsáveis por essas unidades tidas como vagas, com a respectiva data de criação da unidade, no prazo de quarenta e cinco dias.

§ 2º No mesmo prazo os tribunais elaborarão uma lista das delegações que estejam providas segundo o regime constitucional vigente, encaminhando-a, acompanhada dos títulos de investidura daqueles que estão atualmente respondendo por essas unidades como delegados titulares e as respectivas datas de suas criações.

Art. 2º. Recebidas as listas encaminhadas pelos tribunais, na forma do artigo 1º e seus parágrafos, a Corregedoria Nacional de Justiça organizará a Relação Provisória de Vacâncias, das unidades vagas em cada unidade da federação, publicando-as oficialmente a fim de que essas unidades sejam submetidas a concurso público de provas e títulos para outorga de delegações.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma curva inicial e uma linha final descendente.



Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo único – No prazo de 15 (quinze), a contar da sua ciência, poderá o interessado impugnar a inclusão da vaga na Relação Provisória de Vacâncias, cumprindo à Corregedoria Nacional de Justiça decidir as impugnações, publicando as decisões e a Relação Geral de Vacâncias de cada unidade da federação.

Art. 3º. Fica preservada a situação dos atuais responsáveis pelas unidades declaradas vagas nesta resolução, que permanecerão respondendo pelas unidades dos serviços vagos, precária e interinamente, e sempre em confiança do Poder Público delegante, até a assunção da respectiva unidade pelo novo delegado, que tenha sido aprovado no concurso público de provas e títulos, promovido na forma da disposição constitucional que rege a matéria.

§ 1º A cessação da interinidade antes da assunção da respectiva unidade pelo atual delegado apenas será possível por decisão administrativa motivada e individualizada, que poderá ser proferida pelo Tribunal de Justiça dos Estados, ou do Distrito Federal e Territórios a que estiver afeta a unidade do serviço, ou, ainda, pela Corregedoria Nacional de Justiça.

§ 2º Não se deferirá a interinidade a quem não seja preposto do serviço notarial ou de registro na data da vacância, preferindo-se os prepostos da mesma unidade ao de outra, vedada a designação de parentes até o terceiro grau, por consangüinidade ou afinidade, de magistrados que estejam incumbidos da fiscalização dos serviços notariais e registrais, de Desembargador integrante do Tribunal de Justiça da unidade da federação que desempenha o respectivo serviço notarial ou de registro, ou em qualquer outra hipótese em que ficar constatado o nepotismo, ou o favorecimento de pessoas estranhas ao serviço notarial ou registral, ou designação ofensiva à moralidade administrativa;

Uma assinatura manuscrita, feita com uma caneta escura, que se assemelha a uma letra 'S' estilizada.



Conselho Nacional de Justiça

§ 3º As designações feitas com ofensa ao § 1º deste artigo sujeitarão o infrator à responsabilidade civil, criminal e administrativa. Em caso de dúvida, fica facultado ao juízo competente pela designação consultar previamente a Corregedoria Nacional de Justiça.

§ 4º Aos responsáveis pelo serviço, que tenham sido designados interinamente, na forma deste artigo, é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do respectivo tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço. Todos os investimentos que comprometam a renda da unidade vaga no futuro deverão ser objeto de projeto a ser encaminhado para a aprovação do respectivo tribunal de justiça;

Art. 4º. Estão incluídas nas disposições de vacância do *caput* do artigo 1º desta resolução todas as demais unidades cujos responsáveis estejam respondendo pelo serviço a qualquer outro título, que não o concurso público específico de provas e títulos para a delegação dos serviços notariais e de registro, a exemplo daqueles que irregularmente foram declarados estáveis depois da Constituição Federal de 1988 e dos que chegaram à qualidade de responsável pela unidade por permuta ou por qualquer outra forma não prevista na Constituição Federal de 5 de outubro de 1988.

Parágrafo Único – Excluem-se das disposições de vacância do *caput* do artigo 1º desta resolução as unidades dos serviços de notas e registro, cujos notários e oficiais de registro:

a) tenham sido legalmente nomeados, segundo o regime vigente até antes da Constituição de 1988, assim como está prescrito no artigo 47 da Lei Federal 8.935, de 18 de novembro de 1994, cuja norma deferiu a esses



Conselho Nacional de Justiça

titulares, regularmente investidos sob as regras do regime anterior, a delegação constitucional prevista no art. 2º dessa mesma lei;

b) eram substitutos e foram efetivados, como titulares, com base artigo 208 da Constituição Federal de 1967 (na redação da EC 22/1982). Nesses casos, tanto o período de cinco anos de substituição, devidamente comprovado, como a vacância da antiga unidade, deverão ter ocorrido até a promulgação da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

c) foram aprovados em concurso de títulos para remoção concluídos, com a publicação da relação dos aprovados, desde a vigência da Lei n. 10.506, de 09 de julho de 2002, que deu nova redação ao artigo 16 da Lei n. 8.935/1994, até a publicação desta Resolução em sessão plenária pública, ressaltando-se eventual modulação temporal em sentido diverso quando do julgamento da Ação Declaratória de Constitucionalidade n. 14 pelo C. Supremo Tribunal Federal;

Art. 5º. São declaradas vagas também as unidades dos serviços notariais e de registro oficializadas cujos servidores titulares tenham tido sua investidura extinta por qualquer causa, já na vigência do atual regime constitucional, salvo se já providas essas unidades por concurso público de provas e títulos específico para outorga de delegação de serviços notariais e de registro na forma da Constituição Federal de 1988 (art. 32 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 e artigos 39 e 50 da Lei n. 8.935/1994);

§ 1º Até que o serviço extrajudicial delegado entre em funcionamento, subsistirá a cumulação na forma ora existente, a fim de que se garanta a continuidade dos serviços notariais e de registro;

§ 2º Não se inclui nas disposições do caput deste artigo, até que ocorra a sua vacância, a unidade do serviço de notas e de registro que já estava oficializada até 05 de outubro de 1988 e cujos servidores titulares

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada na parte inferior direita da página.



Conselho Nacional de Justiça

permanecem desde a vigência da Constituição Federal de 1967 no exercício de seus cargos.

Art. 6º. Caso os serviços extrajudiciais declarados vagos ainda sejam cumulativamente responsáveis pelo processamento de feitos judiciais (art. 31 do ADCT), deve o Tribunal de Justiça, em 30 (trinta) dias, encaminhar as medidas necessárias para que a oficialização do serviço judiciário esteja efetivada a partir de 1º de janeiro de 2010.

§ 1º Até que o serviço judicial oficializado entre em funcionamento, subsistirá a cumulação na forma ora existente, a fim de que se garanta a continuidade dos serviços judiciais;

§ 2º A cumulação poderá cessar antes de o serviço judicial oficializado entrar em funcionamento, por meio de decisão administrativa individualizada proferida pelo Tribunal de Justiça dos Estados, ou do Distrito Federal e Territórios a que estiver afeta a unidade do serviço, ou, ainda, por decisão da Corregedoria Nacional de Justiça;

Art. 7º. Os Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e Territórios formalizarão, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta resolução, por decisão fundamentada, proposta de acumulações e desacumulações dos serviços notariais e de registro vagos (artigos 26 e 49 da Lei n. 8.935/1994), a qual deverá ser encaminhada à Corregedoria Nacional de Justiça;

§ 1º Sempre que necessário, e também por meio de decisão fundamentada, serão propostas as providências previstas no art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.935/94.

§ 2º Serão observados os seguintes critérios objetivos para as acumulações e desacumulações que devam ser feitas nas unidades vagas do serviço de notas e de registro, assim como acima declaradas:

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



Conselho Nacional de Justiça

a) nas Comarcas de pequeno movimento, quando não estiver assegurada a autonomia financeira, poderão ser acumuladas, excepcionalmente, em decisão fundamentada, todas as especialidades do serviço de notas e de registro, em uma única unidade;

b) nas demais Comarcas, observado o movimento dos serviços de notas e de registro, sempre que possível serão criadas unidades especializadas, evitando-se a acumulação de mais de uma das competências deferidas a notários e registradores na Lei Federal 8.935/94;

c) nas Comarcas que não comportem uma unidade para cada uma das especialidades, os serviços serão organizados de modo que os tabelionatos (tabeliães de notas e tabeliães de protestos) sejam acumulados em uma ou mais unidades; enquanto os serviços de registro (imóveis, títulos e documentos, civil de pessoa natural e civil das pessoas jurídicas, e os outros previstos na lei) componham uma ou mais unidades diversas daquelas notariais;

d) não serão acumulados, salvo na exceção da alínea “a” deste § 2º, serviços de notas e de registro na mesma unidade do serviço notarial ou registral;

e) nos casos em que houver excesso de unidades da mesma especialidade vagas, comprometendo a autonomia financeira do serviço de notas e de registro, o acervo da mais nova poderá ser recolhido ao acervo da mais antiga da mesma especialidade, evitando-se o excesso de unidades de notas, ou de registro, funcionando na mesma comarca desnecessariamente;

f) a fim de garantir o fácil acesso da população ao serviço de registro civil das pessoas naturais, as unidades vagas existentes nos municípios devem ser mantidas e levadas a concurso público de provas e títulos. No caso de não existir candidato, e for inconveniente para o interesse público a sua extinção, será designado para responder pela unidade do serviço vaga o titular da unidade de registro mais próxima, podendo ser determinado o recolhimento do



Conselho Nacional de Justiça

acervo para a sua sede e atendendo-se a comunidade interessada mediante serviço itinerante periódico, até que se viabilize o provimento da unidade vaga;

Art. 8º. Não estão sujeitas aos efeitos desta resolução:

a) as unidades do serviço de notas e de registro cuja declaração de vacância, desconstituição de delegação, inserção ou manutenção em concurso público esteja *sub judice* junto ao C. Supremo Tribunal Federal na data da publicação desta Resolução em sessão plenária pública, enquanto persistir essa situação;

b) as unidades do serviço de notas e de registro cuja declaração de vacância, desconstituição de delegação, inserção ou manutenção em concurso público seja objeto, na data da publicação desta Resolução em sessão plenária pública, de decisão definitiva em sentido diverso na esfera judicial, de decisão definitiva em sentido diverso junto ao CNJ ou de procedimento administrativo em curso perante este Conselho, desde que já notificado o responsável atual da respectiva unidade.

II – Da organização das vagas do serviço de notas e registro, para fim de concurso público

Art. 9º. A Relação Geral de Vacância publicada pela Corregedoria Nacional de Justiça será organizada segundo a rigorosa ordem de vacância.

§ 1º As vagas serão numeradas na forma ordinal, em ordem crescente, considerando-se as duas primeiras como vagas destinadas ao concurso de provimento, e a terceira vaga ao concurso de remoção, e assim sucessivamente, sempre duas vagas de provimento e uma de remoção, até o infinito;

Uma assinatura manuscrita em tinta preta, com traços fluidos e curvados, localizada no canto inferior direito da página.



Conselho Nacional de Justiça

§ 2º A cada nova vacância que ocorrer o fato será reconhecido pelo juízo competente, que fará publicar o ato declaratório da vacância, no prazo de 30 (trinta) dias, mencionando ainda, na própria portaria, o número em que ela ingressará na relação geral de vagas e o critério que deverá ser observado para aquela vaga, quando levada a concurso;

Art. 10. A relação tratada no art. 1º, § 1º, desta resolução deverá conter, além da indicação da vaga, do número de ordem e do critério em que a vaga ingressou na lista de vacâncias, também a data da criação da serventia, o que servirá para determinar o desempate e a ordem em que a vaga ingressará na relação geral de vacâncias fixando-se assim o critério que deverá ser adotado ao tempo do concurso de provimento ou remoção.

Parágrafo único – Persistindo o empate, nos casos em que ambas as vacâncias tenham ocorrido na mesma data, e também forem da mesma data a criação ou a desacumulação dessas serventias, o desempate se dará por meio de sorteio público, com prévia publicação de editais para conhecimento geral dos interessados, a fim de que possam acompanhar o ato;

Art. 11. A Relação Geral de Vacâncias prevista nesta resolução é permanente e será atualizada, observados os critérios acima, a cada nova vacância.

§ 1º Sobrevindo as novas vacâncias de unidades do serviço extrajudicial de notas e de registro, o juízo competente a reconhecerá e fará publicar portaria declarando-a, indicando o número que a vaga tomará na Relação Geral de Vacâncias e o critério que deverá ser observado, de provimento ou de remoção, por ocasião de futuro concurso ;

§ 2º Publicado o ato declaratório da vacância pelo juízo competente, poderão os interessados apresentar impugnação no prazo de 15 (quinze) dias,



Conselho Nacional de Justiça

cumprindo que ela seja decidida no mesmo prazo, antes de ser incluída na Relação Geral de Vacâncias;

§ 3º Duas vezes por ano, sempre nos meses de janeiro e julho, os Tribunais dos Estados, e o do Distrito Federal e Territórios, publicarão a Relação Geral de Vacâncias das unidades do serviço de notas e de registro atualizada.

Art. 12. Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação em sessão pública de julgamento pelo plenário do Conselho Nacional de Justiça, e não se aplica aos concursos em andamento.

Ministro GILMAR MENDES

A assinatura manuscrita de Gilmar Mendes, em tinta cinza, é uma linha contínua e fluida que se enrola em um grande 'G' estilizado, abrangendo o nome impresso.



Conselho Nacional de Justiça

Retificação

Nas considerações iniciais da Resolução nº 80, de 09 de junho de 2009, publicada no Diário da Justiça em 16/6/09, **onde se lê** “... artigo 22, XV”, **leia-se** “... artigo 22, XXV”.

Ministro GILMAR MENDES
Presidente



Conselho Nacional de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 81, de 09 de junho de 2009.

Dispõe sobre os concursos públicos de provas e títulos, para a outorga das Delegações de Notas e de Registro, e minuta de edital.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que nos termos do § 3º do artigo 236 da Constituição Federal o ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis meses;

Considerando que não há Lei Complementar Federal delegando a Estados ou ao Distrito Federal poderes para, após a vigência da Constituição Federal de 1988, legislar sobre ingresso, por provimento ou remoção, no serviço de notas ou de registro (artigo 22, XV e parágrafo único, da Constituição Federal de 1988);

Considerando que compete ao Conselho Nacional de Justiça zelar pela observância do artigo 37 da Constituição Federal;

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma curva longa e fluida.



Conselho Nacional de Justiça

Considerando que os concursos públicos para outorga de delegação de serviços notariais e de registro não têm observado um padrão uniforme e são objeto de inúmeros procedimentos administrativos junto a este Conselho Nacional de Justiça e de inúmeras medidas judiciais junto ao C. Supremo Tribunal Federal e ao C. Superior Tribunal de Justiça (cf. dentre outros, os Procedimentos de Controle Administrativo/CNJ n. 118, 197, 264, 303, 395, 456, 464, 516, 630, 885-5 10734, 11684, 1245, 13474, 13620, 15.417, 17931, 8851, 8600, 3614, 4280, 14437, 12131, 13474, 10229, 3262, 13632, 8855, 3063, 17820, 28350 e 16104, os Pedidos de Providências/CNJ 847, 861 e 13644, 1363-2, os Mandados de Segurança (STF) n. 27895, 27820, 27814, 27673, 27712, 27711, 27571, 27291, 27118, 27334, 27278, 27104, 27000, 26888, 26889, 26860, 27795, 27861, 27845, 26889, 27098, 27713, 27489, 27257, 27350, 27279, 26877, 26209, 27831, 27876, 27098, 27153, 26989, 26677, 26335, 25962, 27955, 27752, 26310 e 27.981; as Reclamações (STF) n. 4799, 4334, 3858, 3876, 3876, 7554, 4799, 7555, 5209, 4344, 4692, 4087, 4087, 3875, 3123, 3954; os Agravos de Instrumento (STF) n. 373519, 743906, 516427, 367969, 394989, 499704, 373823, 453465, 473027, 391272, 375820, 384243, 391002, 325285, 456680, 499706, 500446, 625442, 681024, 481173, 395514, 326100, 681267, 473905; os Recursos Extraordinários n. 566314, 431380, 416420, 429034, 393908, 394345, 432541, 428242, 252313, 378347, 409843, 284321, 591437, 426909, 384977, 434640, 255124, 182641; as Ações Cautelares (STF) n. 1783, 1782, 1784, 1781, 1755, 1480, 688, 811, 809; as Ações Diretas de Inconstitucionalidade (STF) n. 363, 417, 1498, 1573, 1855, 2018, 2069-9, 2151, 2415-MC, 2602, 2961, 3016, 3319, 3443, 3517, 3519, , 3522, 3580, 3748, 3812, e 4140; o Agravo Regimental (STF) n. 1914; a Petição (STF) n. 4492; as Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 41 e 87 e a Ação Declaratória de Constitucionalidade n. 14;

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



Conselho Nacional de Justiça

RMS/STJ 28863, Ag.Reg. no RMS/STJ 11121, 25487, 17855, 24335, AgReg na Pet-STJ 4810, REsp 789940 e REsp 924774).

Considerando a existência de grande número de unidades de serviço extrajudiciais, a natureza multitudinária das controvérsias sobre o tema e o interesse público de que o entendimento amplamente predominante seja aplicável de maneira uniforme para todas as questões envolvendo a mesma matéria, dando-se ao tema a natureza de processo objetivo e evitando-se contradições geradoras de insegurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º. O ingresso, por provimento ou remoção, na titularidade dos serviços notariais e de registros declarados vagos, se dará por meio de concurso de provas e títulos realizado pelo Poder Judiciário, nos termos do § 3º do artigo 236 da Constituição Federal.

§ 1º A Comissão Examinadora será composta por um Desembargador, que será seu Presidente, por três Juízes de Direito, um Membro do Ministério Público, um Advogado, um Registrador e um Tabelião cujos nomes constarão do edital.

§ 2º O Desembargador, os Juízes e os respectivos Delegados do Serviço de Notas e de Registro serão designados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, depois de aprovados os nomes pelo Pleno ou pelo órgão Especial do Tribunal de Justiça.

§ 3º O Membro do Ministério Público e o Advogado serão indicados, respectivamente, pelo Procurador Geral de Justiça e pelo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção local.

Uma assinatura manuscrita em tinta preta, com uma linha curva inicial e uma longa descida final.



Conselho Nacional de Justiça

§ 4º É vedada mais de uma recondução consecutiva de membros da Comissão.

§ 5º Aplica-se à composição da Comissão Examinadora o disposto nos arts. 134 e 135 do Código de Processo Civil quanto aos candidatos inscritos no concurso.

§ 6º Competem à Comissão Examinadora do Concurso a confecção, aplicação e correção das provas, a apreciação dos recursos, a classificação dos candidatos e demais tarefas para execução do concurso, podendo delegar o auxílio operacional a instituições especializadas.

§ 7º Constará do edital o nome dos integrantes das instituições especializadas que participarão do auxílio operacional.

Art. 2º. Os concursos serão realizados semestralmente ou, por conveniência da Administração, em prazo inferior, caso estiverem vagas ao menos três delegações de qualquer natureza.

§ 1º Os concursos serão concluídos impreterivelmente no prazo de doze meses, com a outorga das delegações. O prazo será contado da primeira publicação do respectivo edital de abertura do concurso, sob pena de apuração de responsabilidade funcional.

§ 2º Duas vezes por ano, sempre nos meses de janeiro e julho, os Tribunais dos Estados, e o do Distrito Federal e Territórios, publicarão a relação geral dos serviços vagos, especificada a data da morte, da aposentadoria, da invalidez, da apresentação da renúncia, inclusive para fins de remoção, ou da decisão final que impôs a perda da delegação (artigo 39, V e VI da Lei n. 8.935/1994).

Art. 3º. O preenchimento de 2/3 (dois terços) das delegações vagas far-se-á por concurso público, de provas e títulos, destinado à admissão dos candidatos que preencherem os requisitos legais previstos no artigo 14 da Lei



Conselho Nacional de Justiça

Federal nº 8.935/94; e o preenchimento de 1/3 (um terço) das delegações vagas far-se-á por concurso de provas e títulos de remoção, com a participação exclusiva daqueles que já estiverem exercendo a titularidade de outra delegação, de notas ou de registro, em qualquer localidade da unidade da federação que realizará o concurso, por mais de dois anos, na forma do artigo 17 da Lei Federal nº 8.935/94, na data da publicação do primeiro edital de abertura do concurso.

Art. 4º. O edital do concurso será publicado por três vezes no Diário Oficial e disporá sobre a forma de realização das provas, que incluirão exame seletivo objetivo, exame escrito e prático, exame oral e análise dos títulos.

Parágrafo Único - O edital somente poderá ser impugnado no prazo de 15 dias da sua primeira publicação.

Art. 5º. O edital indicará as matérias das provas a serem realizadas.

Art. 6º. O Tribunal de Justiça disponibilizará para todos os candidatos os dados disponíveis sobre a receita, despesas, encargos e dívidas das serventias colocadas em concurso;

Art. 7º. São requisitos para inscrição no concurso público, de provimento inicial ou de remoção, de provas e títulos, que preencha o candidato os seguintes requisitos:

I - nacionalidade brasileira;

II - capacidade civil;

III - quitação com as obrigações eleitorais e militares;

IV - ser bacharel em direito, com diploma registrado, ou ter exercido, por dez anos, completados antes da publicação do primeiro edital, função em serviços notariais ou de registros;

V - comprovar conduta condigna para o exercício da atividade delegada.



Conselho Nacional de Justiça

§ 1º Constará do edital a relação dos documentos destinados à comprovação do preenchimento dos requisitos acima enumerados.

§ 2º Deverão obrigatoriamente ser apresentadas certidões dos distribuidores Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual e Federal, bem como de protesto, emitidas nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos 10 (dez) anos.

Art. 8º. Os Valores conferidos aos títulos serão especificados no edital.

Art. 9º. Os títulos deverão ser apresentados na oportunidade indicada no edital.

Art. 10. A classificação dos candidatos observará os seguintes critérios:

I - as provas terão peso 8 (oito) e os títulos peso 2 (dois);

II - os títulos terão valor máximo de 10 (dez) pontos;

§ 1º Será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, nota final cinco;

§ 2º A nota final será obtida pela soma das notas e pontos, multiplicados por seus respectivos pesos e divididos por dez;

§ 3º Havendo empate na classificação, decidirá-se pelos seguintes critérios:

I - a maior nota no conjunto das provas ou, sucessivamente, na prova escrita e prática, na prova objetiva e na prova oral;

II - mais idade;

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a large loop followed by a horizontal stroke and a final upward curve.



Conselho Nacional de Justiça

Art. 11. Publicado o resultado do concurso, os candidatos escolherão, pela ordem de classificação, as delegações vagas que constavam do respectivo edital, vedada a inclusão de novas vagas após a publicação do edital.

Art. 12. Das decisões que indeferirem inscrição ou classificarem candidatos caberá recurso ao pleno, órgão especial ou órgão por ele designado, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do respectivo ato no Diário Oficial. Nos recursos referentes à classificação dos candidatos, será assegurado o sigilo da identificação destes.

Art. 13. Encerrado o concurso, o Presidente do Tribunal de Justiça expedirá ato outorgando a delegação.

Art. 14. A investidura na delegação, perante a Corregedoria Geral da Justiça, dar-se-á em 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, uma única vez.

Parágrafo único. Não ocorrendo a investidura no prazo marcado, será tornada sem efeito a outorga da delegação, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 15. O exercício da atividade notarial ou de registro terá início dentro de 30 (trinta) dias, contados da investidura.

§ 1º É competente para dar exercício ao delegado o Corregedor Geral de Justiça do Estado ou do Distrito Federal, ou magistrado por ele designado.

§ 2º Se o exercício não ocorrer no prazo legal, o ato de delegação do serviço será declarado sem efeito pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 16. Os concursos em andamento, na data da publicação da presente resolução, serão concluídos, com outorga das delegações, no prazo máximo de seis meses da data desta resolução, sob pena de apuração de responsabilidade funcional.

Uma assinatura manuscrita em tinta preta, com traços fluidos e curvados, localizada na parte inferior direita da página.



Conselho Nacional de Justiça

Art. 17. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação em sessão pública de julgamento pelo plenário do Conselho Nacional de Justiça, e, ressalvado o disposto no artigo anterior, não se aplica aos concursos cujos editais de abertura já estavam publicados por ocasião de sua aprovação.

Ministro GILMAR MENDES

A assinatura manuscrita de Gilmar Mendes, escrita em tinta preta, é uma linha contínua e fluida que se enrola várias vezes, formando um padrão característico.



Conselho Nacional de Justiça

Minuta do edital

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE ...

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de..., no âmbito de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 236, § 3º, da Constituição Federal e as Resoluções n. x e x do Conselho Nacional de Justiça, torna pública a abertura de inscrições para o ... Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado....

1. COMISSÃO DE CONCURSO

1.1. A Comissão de Concurso é composta pelo Desembargador... , que a preside; pelos Juizes de Direito, Doutores; pelo Doutor..., representante do Ministério Público; pelo..., representante da Ordem dos Advogados do Brasil; pelo Doutor..., Registrador e pelo Doutor..., Tabelião.

2. OUTORGA DAS DELEGAÇÕES

2.1. A outorga das Delegações, em ambos os critérios de ingresso na titularidade do serviço (provimento e remoção), far-se-á rigorosamente de acordo com os princípios definidos para o preenchimento das vagas pelo artigo 236, §3º, da Constituição Federal, cujo teor se transcreve: "O ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso público de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis meses."

2.1.2. Dois terços das vagas serão destinados aos candidatos a provimento que atendam aos requisitos legais previstos nos artigos 14 e 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.935/94. Um terço das vagas será destinado a candidatos a remoção, que já exerçam titularidade de registro ou notarial na unidade da federação responsável pelo concurso e atendam aos requisitos legais previstos no artigo 17 da Lei Federal nº 8.935/94.

2.1.3. As serventias ofertadas no Edital serão ordenadas cronologicamente pela data de vacância, decorrente da extinção da delegação prevista no artigo 39 da Lei nº 8.935/94, e se houver empate ou não for caso de vacância, pela data de criação do serviço. Persistindo o empate, nos casos em que ambas as vacâncias

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



Conselho Nacional de Justiça

tenham ocorrido na mesma data, e também forem da mesma data a criação dessas serventias, o desempate se dará por meio de sorteio público, com prévia publicação de editais para conhecimento geral dos interessados, a fim de que possam acompanhar o ato.

2.1.4 As pessoas com deficiência poderão concorrer às serventias especialmente reservadas aos candidatos com deficiência, que totalizarão 5% (cinco por cento) das serventias oferecidas no Edital. A cada vinte vagas o edital reservará uma para provimento pelos portadores de necessidades especiais e indicará a data e local de realização de sorteio público das serventias destinadas a estes candidatos, dentre todas as serventias oferecidas no concurso.

2.1.4.1 Uma vez reservadas as serventias que serão ofertadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, na forma do item 2.1.3, todas as demais serventias serão ofertadas àqueles que preencherem os requisitos legais para ingresso ou remoção.

2.1.4.2 O candidato portador de necessidades especiais aprovado será classificado em lista geral de todos os candidatos e em lista específica de candidatos portadores das necessidades que concorrem às serventias reservadas, e quando da realização da audiência pública de escolha das serventias, todos eles serão chamados a escolher, obedecendo-se a rigorosa ordem de classificação final.

2.1.4.3 A escolha pelo portador de necessidade especial de vaga destinada aos candidatos em geral implicará em imediata renúncia de sua inclusão na lista dos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais.

2.1.4.4 As serventias ofertadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, que não forem providas por falta de candidato portador de necessidades especiais, por falta de escolha ou outro motivo, poderão ser providas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

2.1.4.5 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) Declarar-se portador de deficiência na ficha de inscrição, em campo específico;
- b) encaminhar laudo médico original, emitido por órgão oficial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da classificação internacional de doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, na forma do disposto no subitem 2.1.5;
- c) estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e das condições necessárias para a realização das provas.

2.1.5. O candidato portador de deficiência deverá encaminhar o laudo médico original a que se refere a alínea "b" supra para a entidade responsável pela organização do concurso, no período de inscrição.

2.1.5.1. O fornecimento do laudo médico original é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Uma assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



Conselho Nacional de Justiça

2.1.6. O candidato portador de deficiência, que necessitar de prova em braile ou ampliada, ou ainda de condição especial para a realização da prova, deverá encaminhar requerimento, no período das inscrições, à entidade responsável pela organização do concurso, especificando o tipo de necessidade. Se não o fizer, seja qual for o motivo alegado, deverá realizar a prova nas condições propiciadas aos demais candidatos.

2.1.7. Do Processo nº consta a lista geral das Delegações vagas, publicada no Comunicado nº..., respeitada a anterioridade de vacância e observados os critérios de outorga estabelecidos pela Lei Federal nº 8.935/94, e que compreenderá a outorga das seguintes Delegações:

PARA PROVIMENTO:

...

PARA REMOÇÃO:

...

3. INSCRIÇÕES

3.1. O Concurso compreende a inscrição para ambos os critérios de ingresso (provimento ou remoção), e os candidatos poderão se inscrever em uma ou ambas opções, que seguem, compreendendo a inscrição, em cada opção, a totalidade das Delegações nela agrupadas:

a) Provimento para:

b) Remoção para:.

3.1.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, no disposto no artigo 236, § 3º, da Constituição Federal.

3.1.2. As inscrições serão efetuadas no período de ... a..., correspondendo a R\$ (... reais) o valor de cada inscrição.

3.1.3. Não haverá devolução da importância paga, e eventual isenção total ou parcial será concedida àqueles que, a critério da comissão examinadora, demonstrarem hipossuficiência econômica. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, reduzida ou plena, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado.

3.1.4. As inscrições deverão ser efetuadas na rua O pagamento da taxa correspondente deverá ser realizado, em qualquer agência da rede bancária, até o dia .



Conselho Nacional de Justiça

3.1.4.1. Para o pagamento da taxa de inscrição só poderá ser utilizado o boleto bancário impresso pela mesma via e gerado na inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições. Atenção para o horário bancário.

3.1.5. No ato da inscrição, o candidato, obrigatoriamente, apontará, em uma única ficha de inscrição, quais as opções de sua escolha, quanto aos dois critérios de ingresso (provimento e/ou remoção).

3.1.6. As informações prestadas na ficha e no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Concurso a faculdade de excluir aquele que os preencher com dados incorretos, rasurados ou que prestar informações inverídicas, ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste edital. Verificada qualquer destas hipóteses, será cancelada a inscrição do candidato, sendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e exames, e ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.1.6. 1. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, pessoalmente ou por seu procurador, na ficha e no requerimento de inscrição.

3.1.6.2. Estas informações compreendem:

a. No caso de inscrição para vaga de provimento: estar o candidato habilitado através de Certificado de conclusão do curso de Bacharel em Direito, ou certificado de conclusão – (colação de grau) por faculdade oficial ou reconhecida, até a data da outorga (Súmula 266/STJ); ou de que exerceu, por 10 (dez) anos completos, até a data da inscrição, função em serviço notarial ou de registro.

b. No caso de inscrição para vaga de remoção: exercer o candidato, por mais de 2 (dois) anos, até a data da inscrição, a titularidade de atividade notarial ou de registro.

3.1.6.3. Os documentos comprobatórios do preenchimento de tais requisitos, bem como os referidos no item 4, exceto quanto a escolaridade (Súmula 266/STJ), serão apresentados apenas pelos aprovados na Prova Escrita e Prática, em até 15 (quinze) dias, contados da divulgação dos aprovados, prorrogáveis a critério da Comissão de Concurso, e poderão ser retirados pelos candidatos desistentes ou não aprovados, no prazo de 180 dias após a divulgação do resultado final do concurso, findo o qual serão destruídos.

3.1.7. O candidato portador de deficiência física que necessitar de prova especial deverá solicitá-la, até o término do prazo de inscrição, por requerimento dirigido ao Presidente da Comissão, instruído de atestado médico. O requerimento deverá ser protocolizado na ... O candidato que não o fizer até o término das inscrições não terá a prova especial preparada.

3.1.8. Até 15 (quinze) dias após o encerramento das inscrições, será publicada, no Diário Oficial, a relação dos inscritos e das inscrições indeferidas.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



Conselho Nacional de Justiça

4. REQUISITOS PARA OUTORGA DAS DELEGAÇÕES

4.1. No prazo indicado no item 3.1.6.3, o candidato deverá comprovar ou apresentar:

4.1.1. Para o concurso de provimento:

- a) Identificação do estado civil e nacionalidade brasileira (certidão de nascimento ou de casamento, atualizada, ou título de cidadania);
- b) Exercício pleno de direitos civis e políticos;
- c) Quitação com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- d) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, por meio de órgão médico oficial;
- e) Inexistência de antecedentes criminais ou civis incompatíveis com a outorga da Delegação, mediante a apresentação de certidão dos distribuidores civil e criminal (10 anos), da Justiça Federal e Estadual, bem como de protestos de títulos (05 anos), expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos dez anos;
- f) Certificado de conclusão do curso de bacharel em Direito, ou certificado de conclusão – (colação de grau), por instituição de ensino superior oficial ou devidamente reconhecida pelo MEC, até a data da outorga (Súmula 266/STJ); ou certidão do exercício, por dez anos, completados até a data da inscrição, de função em serviço notarial ou de registro.

4.1.2. Para o concurso de remoção:

- a) Certidão de que cumpre o requisito previsto no artigo 17 da Lei Federal nº 8.935/94.

5. DAS PROVAS

5.1. O concurso para os dois critérios de ingresso (provimento e remoção) compreenderá as seguintes fases:

5.1.1. Prova objetiva de Seleção;

5.1.2. Prova Escrita e Prática;

5.1.3. Prova Oral; e

5.1.4. Exame de Títulos.

5.2. A Prova de Seleção terá caráter eliminatório. As demais terão caráter eliminatório e classificatório, e o Exame de Títulos, apenas classificatório.

5.3. As provas versarão sobre as seguintes disciplinas e matérias: Registros Públicos, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Comercial, Conhecimentos Gerais e Língua Portuguesa.

5.4. O domínio da Língua Portuguesa será avaliado em todas as fases e provas do concurso, exceto na prova objetiva.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



Conselho Nacional de Justiça

5.5. A Prova objetiva de seleção consistirá em questões de múltipla escolha sobre cada uma das disciplinas referidas, não sendo permitida a consulta a livros, anotações ou comentários de qualquer natureza. A folha definitiva de respostas será assinada pelo candidato em cartão numerado e destacável, de modo a não o identificar.

5.5.1. A Prova de Seleção será distinta para cada critério de ingresso (provimento e remoção). Todas as questões terão o mesmo valor.

5.5.2. Ao final da Prova de Seleção, o caderno de questões poderá ser levado pelo candidato, desde que aguarde no recinto o transcurso do prazo mencionado no item 6.4 deste edital.

5.5.3. Somente serão considerados habilitados e convocados para a Prova Escrita e Prática os que alcançarem maior pontuação, incluídos os empatados na última colocação, dentro da proporção de 08 (oito) candidatos por vaga, em cada opção de inscrição.

5.5.4. Os não habilitados poderão obter o resultado da Prova de Seleção, mediante requerimento dirigido à Comissão de Concurso.

5.6. A Prova Escrita e Prática consistirá numa dissertação e na elaboração de peça prática, além de questões discursivas.

5.6.1. Será permitida, na Prova Escrita e Prática, a consulta à legislação não comentada ou anotada, vedada a utilização de obras que contenham formulários, modelos e anotações pessoais, inclusive apostilas.

5.6.2. Qualquer prova que contiver algum dado que permita a identificação do candidato será anulada.

5.6.3. Somente serão considerados habilitados para a Prova Oral os candidatos que obtiverem na Prova Escrita e Prática nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

5.6.4. A Prova Escrita e Prática valerá 10 (dez) pontos e terá peso 04 (quatro).

5.6.5. Os candidatos aprovados na Prova Escrita e Prática terão que comprovar os requisitos enumerados no item 4 e apresentar 02 (duas) fotografias de data recente, 3x4 cm, e currículo, no prazo do item 3.1.6.3.

5.6.6. Os candidatos residentes em outros Estados, ou que tenham residido, estudado ou trabalhado fora do Estado de realização do concurso após os dezoito anos de idade, também apresentarão, na mesma oportunidade, certidões de distribuidores cíveis e criminais (abrangendo o período de 10 anos), e protestos (05 anos), das comarcas que indicarem, bem como da Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Estadual e da Polícia Civil, Federal e Estadual.

5.6.7. O candidato indicará, também, no prazo do item 3.1.6.3, fontes de referência a seu respeito, oferecendo nome, cargo e endereço completos, com CEP e telefone.

5.6.8. O candidato habilitado para a Prova Oral será submetido a exames de personalidade, compreendidos o psicotécnico e o neuropsiquiátrico, na forma que a Comissão de Concurso estabelecer.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



Conselho Nacional de Justiça

5.6.9. O candidato será convocado para os exames, mediante publicação no Diário da Justiça, implicando exclusão do concurso o não comparecimento a qualquer deles.

5.6.10. Os resultados desses exames serão remetidos, em caráter sigiloso, diretamente à Comissão de Concurso.

5.6.11. As provas orais realizar-se-ão de acordo com normas que serão fixadas pela Comissão de Concurso em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da relação dos habilitados na Prova Escrita e Prática.

5.6.12. Na Prova Oral, será permitida, durante a arguição, a consulta a textos de lei, disponibilizados pela Comissão de Concurso, sem anotações ou comentários de qualquer natureza, preservada em qualquer hipótese a incomunicabilidade entre os candidatos.

5.6.13. Decorridos 05 (cinco) dias da publicação da lista dos candidatos habilitados na Prova Escrita e Prática, far-se-á sorteio público para definir a ordem de arguição na Prova Oral.

5.6.14. A Prova Oral valerá 10 (dez) pontos e terá peso 04 (quatro).

5.6.15. O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 5,0 na Prova Oral será considerado reprovado.

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Todas as provas serão aplicadas na capital da unidade da federação responsável pelo concurso, em datas, locais e horários publicados no Diário da Justiça.

6.2. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, vedado seu ingresso, em qualquer hipótese, após o fechamento dos portões, munido de:

a) Caneta (tinta azul ou preta);

b) Comprovante de inscrição;

c) Original da cédula de identidade, ou original da carteira de exercício profissional emitida pelos Órgãos criados por Lei Federal, nos termos da Lei 6.206/75 (OAB, CRE, CRC, CRA, CREA, etc.), ou original da Carteira Nacional de Habilitação instituída pela Lei nº 9.503/97 (com foto).

6.2.1. Será exigida, para a participação nas provas, a apresentação do original dos documentos acima referidos, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

6.2.2. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.2.3. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação sem fotografia, etc.), diferentes dos estabelecidos.

6.2.4. Durante as provas, não será admitida comunicação entre os candidatos ou destes com qualquer pessoa, nem a utilização de máquinas calculadoras e



Conselho Nacional de Justiça

agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, 'Pager', I-Pod, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens.

6.2.5. As folhas de respostas só poderão ser assinaladas pelos próprios candidatos, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

6.2.6. Não haverá segunda chamada para as provas, nem sua realização fora da data, horário, cidade e locais predeterminados.

6.2.7. Questões não respondidas, questões com duas ou mais alternativas assinaladas e questões rasuradas serão desconsideradas.

6.3. Ao terminar a prova, o candidato que não atender às determinações dos itens 5.5.2 e 6.4., deste edital, deverá entregar, ao fiscal de sala, a folha de respostas e o caderno de questões.

6.4. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão retirar-se do recinto onde se realiza a prova, depois de transcorridas duas horas de sua duração, sendo obrigatória a permanência dos 03 (três) últimos candidatos de cada sala, até que o derradeiro deles entregue sua prova.

6.5. As provas de seleção e escrita e prática, que não admitirão revisão, serão assinadas pelo candidato por meio de cartão numerado e destacável, de modo a não as identificar.

7. TÍTULOS

7.1. O exame de títulos valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, com peso 2 (dois), observado o seguinte:

I - exercício da advocacia ou de delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, por um mínimo de três anos até a data da primeira publicação do edital do concurso (2,0);

II - exercício de serviço notarial ou de registro, por não bacharel em direito, por um mínimo de dez anos até a data da publicação do primeiro edital do concurso (art. 15, § 2º, da Lei n. 8.935/1994) (2,0)

III - exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:

a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos (1,5);

b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos (1,0);

IV - diplomas em Cursos de Pós-Graduação:

a) Doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas (1,0);

b) Mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas (0,75);

c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de trezentos e sessenta (360)



Conselho Nacional de Justiça

horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso (0,5);

VI – exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, por ao menos 16 horas mensais, das atribuições de conciliador voluntário em unidades judiciárias, ou na prestação de assistência jurídica voluntária (0,5);

VII - Período igual a 3 (três) eleições, contado uma só vez, de serviço prestado, em qualquer condição, à Justiça Eleitoral (0,5). Nas eleições com dois turnos, considerar-se-á um único período, ainda que haja prestação de serviços em ambos.

§ 1º As pontuações previstas nos itens I e II não poderão ser contadas de forma cumulativa.

§ 2º Os títulos somarão no máximo dez pontos, desprezando-se a pontuação superior.

7.2. Os critérios de pontuação acima referidos aplicam-se, no que for cabível, ao concurso de remoção.

7.3. A convocação para apresentação de títulos far-se-á por publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

8. PESQUISA SOBRE A PERSONALIDADE DO CANDIDATO

8.1. A Comissão de Concurso reserva-se o direito de solicitar ou requisitar, de quaisquer fontes, informações sigilosas, escritas ou verbais, relativas à personalidade e à vida pregressa do candidato. Cabe à comissão, no prazo de 10 (dez) dias anteriores à prova oral, fundamentar a recusa de qualquer dos candidatos, dando a estes ciência pessoal e reservadamente.

8.2. A Prova Oral e a entrevista pessoal serão realizadas após a vinda das informações e certidões sobre o candidato, a critério da Comissão de Concurso, bem como, depois de aplicados os testes referidos no item 5.6.8.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A nota final do candidato será a média ponderada das notas das provas e dos pontos dos títulos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = [(P1 \times 4) + (P2 \times 4) + (TX2)] / 10$$

onde:

NF = Nota Final

P1 = Prova Escrita e Prática

P2 = Prova Oral

T = Títulos



Conselho Nacional de Justiça

9.2. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final, considerado aprovado o candidato que alcançar a média igual ou superior a 5,0 (cinco).

9.3. Em caso de igualdade da nota final, para fim de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato com:

- a) Maior nota no conjunto das provas ou, sucessivamente, na Prova Escrita e Prática, na Prova Oral e na Prova Objetiva;
- b) Mais idade;

9.4. Elaborada a lista final de classificação dos candidatos, a Comissão de Concurso designará a sessão de proclamação e divulgação, após o que declarará encerrado o concurso.

10. RECURSOS

10.1. Do indeferimento do pedido de inscrição, ou no caso de exclusão do candidato, pela Comissão de Concurso, caberá recurso para o Pleno do Tribunal de Justiça, o Órgão Especial ou órgão por ele designado, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.2. Contra o gabarito da Prova de Seleção, bem como contra o conteúdo das questões, caberá impugnação à Comissão de Concurso, a ser oferecida no prazo de 02 (dois) dias, a partir da publicação do respectivo gabarito ou prova no Diário da Justiça.

10.3. Contra a pontuação por títulos, caberá impugnação à Comissão de Concurso, no prazo de 02 (dois) dias, a partir da sua publicação no Diário da Justiça.

10.4. Os candidatos submetidos à Prova Oral poderão reclamar contra a classificação, no prazo de 03 (três) dias, contado da proclamação do resultado, perante o Pleno do Tribunal de Justiça, o Órgão Especial ou órgão por ele designado, desde que a reclamação verse, exclusivamente, sobre questão de legalidade.

10.5. Quaisquer requerimentos, recursos ou impugnações, obedecidos os prazos estabelecidos nesta seção, deverão ser protocolizados exclusivamente junto à..., sob pena de não serem conhecidos.

11. OUTORGA DAS DELEGAÇÕES

11.1. Os candidatos que lograrem aprovação final em mais de uma das opções de inscrição deverão, na oportunidade da escolha, manifestar-se por apenas uma delas.

11.2. A escolha, que se considera irretratável, e a outorga das Delegações para os portadores de necessidades especiais, dentro das vagas a eles destinadas, serão feitas na forma do item 11.3.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços fluidos e curvados, localizada no canto inferior direito da página.



Conselho Nacional de Justiça

11.3. A Comissão de Concurso organizará, em ordem decrescente de nota, a lista de classificação dos candidatos aprovados que serão previamente convocados para a sessão de proclamação.

11.4 - Publicado o resultado do concurso no Diário Oficial da Justiça, os candidatos serão convocados pelo Presidente do Tribunal de Justiça para escolher, em cada especialidade, pela ordem de classificação, as delegações constantes do respectivo edital.

§ 1º - O não comparecimento, no dia, hora e local designados para a escolha, implicará desistência, salvo motivo de força maior

§ 2º - Finda a escolha pelos candidatos aprovados no critério de provimento, será, na mesma sessão, dada a oportunidade, aos candidatos aprovados na mesma especialidade pelo critério de remoção, de escolher as vagas remanescentes, originalmente oferecidas por provimento.

§ 3º - Finda a escolha, em cada especialidade, pelos candidatos aprovados no critério de remoção, será, na mesma sessão, dada oportunidade, aos candidatos aprovados na mesma especialidade pelo critério de provimento, de escolher as vagas remanescentes, originalmente oferecidas por remoção.

§ 4º - O preenchimento da vaga remanescente por critério diverso da oferta especificada no edital não altera a sua natureza originária, tampouco modifica o critério de oferta das demais serventias.

12. A investidura na delegação, perante o Corregedor Geral da Justiça ou magistrado por ele designado, dar-se-á em trinta dias, prorrogáveis por igual período, uma única vez.

§ 1º - Não ocorrendo a investidura no prazo marcado, será tornada sem efeito a outorga da delegação, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

13. O exercício da atividade notarial ou de registro terá início dentro de trinta dias, contados da investidura.

DISPOSIÇÕES GERAIS

14 - A Comissão de Concurso terá a sua disposição servidores do Tribunal de Justiça especialmente designados para secretariar os trabalhos.

15 - De todas as reuniões da Comissão de Concurso, lavrar-se-á ata, registrada em livro próprio, por um de seus membros, designado pelo Presidente, com o resumo das deliberações tomadas.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

16 - Os prazos previstos neste edital são preclusivos, fluindo a contar da data da publicação dos atos no Diário Oficial da Justiça, não se interrompendo ou suspendendo.

17. O concurso expira com a investidura dos candidatos em suas delegações.